SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 07 de Agosto de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO VIII | Nº 1904

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL N° 069/2017

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO, **CNPJ:** 08.943.227/0001-82
NOTIFICADA: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA – EPP, **CNPJ:** 08.674.752/0001-40

Tendo em vista o que dispõe o**item 15.1.**, do Edital de Licitação, Pregão Presencial n° 069/2017, fica o Representante Legal ou Procurador legalmente constituído pela licitante, e portando documento de identificação, NOTIFICADO a comparecer a Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Conceição, situada no Centro Administrativo Integrado – Rua Capitão João Miguel, s/n°, Bairro São José, Conceição, Estado da Paraíba, CEP: 58.970-000, no horário das 07h00min às 13h00min, para assinatura do contrato, do qual a licitante teve sua proposta homologada vencedora.

Conceição, Estado da Paraíba, em 04 de agosto de 2017.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:94D588DD

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL N° 069/2017

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO, **CNPJ:** 08.943.227/0001-82
NOTIFICADA: PHARMAPLUS LTDA, **CNPJ:** 03.817.043/0001-52

Tendo em vista o que dispõe o**item 15.1.**, do Edital de Licitação, Pregão Presencial n° 069/2017, fica o Representante Legal ou Procurador legalmente constituído pela licitante, e portando documento de identificação, NOTIFICADO a comparecer a Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Conceição, situada no Centro Administrativo Integrado – Rua Capitão João Miguel, s/n°, Bairro São José, Conceição, Estado da Paraíba, CEP: 58.970-000, no horário das 07h00min às 13h00min, para assinatura do contrato, do qual a licitante teve sua proposta homologada vencedora.

Conceição, Estado da Paraíba, em 04 de agosto de 2017.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:C97EE085

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL N° 069/2017

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO, **CNPJ:** 08.943.227/0001-82

NOTIFICADA: ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – EPP, **CNPJ:** 21.596.736/0001-44

Tendo em vista o que dispõe o**item 15.1.**, do Edital de Licitação, Pregão Presencial n° 069/2017, fica o Representante Legal ou Procurador legalmente constituído pela licitante, e portando documento de identificação, NOTIFICADO a comparecer a Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Conceição, situada no Centro Administrativo Integrado – Rua Capitão João Miguel, s/n°, Bairro São José, Conceição, Estado da Paraíba, CEP: 58.970-000, no horário das 07h00min às 13h00min, para assinatura do contrato, do qual a licitante teve sua proposta homologada vencedora.

Conceição, Estado da Paraíba, em 04 de agosto de 2017.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:98B70C6B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2017 - SRP

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento de quem possa

interessar, que fará realizar no dia **17 de AGOSTO de 2017**, às 08 h (oito horas), no endereço inframencionado, PREGÃO PRESENCIAL N.º 089/2017 - SRP, objetivando formar Sistema de Registro de Preços para futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOM (PEQUENO PORTE) PARA EVENTOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DOS EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS POR ESTE MUNICÍPIO, NO DECORRER DE 2017**, conforme detalhamento constante do Edital.
Os interessados poderão adquirir o Edital, no valor de R$ 20,00 (vinte reais), na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, Município de Boa Vista – PB, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08 às 12 horas. Informações através do telefone (83) 3313-1100, no horário mencionado. Edital:
https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf

Boa Vista - PB, 04 de AGOSTO de 2017.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:D7589C6B

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 078/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO(A): **NORDESTE REMANUFATURADO DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORA LTDA**
CNPJ N.º 03.781.718/0001-50
CLÁUSULA PRIMEIRA – ITEM 30: ACRÉSCIMO DE 02(DUAS) UNIDADES.
CLÁUSULA(S) TERCEIRA(S): A CONTRATANTE PAGARÁ AOCONTRATADO, REFERENTE A ESTE ADITIVO A IMPORTÂNCIA DE R$: 3.738,00 (três mil e setecentos e trinta e oito reais).
DATA DA ASSINATURA: 19 de julho de 2017.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:B4ADAB05

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 183/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO(A): **FABIO JUNIOR FREDERICO SAMPAIO**
CNPJ N.º 26.978.665/0001-68.
CLÁUSULA PRIMEIRA -
CLÁUSULA(S) ADITADA(S): ITEM 09: INCLUSÃO DE 1,00 KM NO TRECHO
CONSTANTE DA LETRA A, ACIMA, O SETOR DE JARBAS SAMPAIO – INCLUSÃO DO ALUNO PEDRO HENRIQUE BORBOREMA SAMPAIO VITORINO, PASSANDO A UM PERCURSO DIÁRIO DE 49 KM.
CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE PAGARÁ AO CONTRATADO, REFERENTE A ESTE ADITIVO A IMPORTÂNCIA DE R$ 207,64 (DUZENTOS E SETE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), SENDO R$ 1,79 (HUM REAL E SETENTA E NOVE CENTAVOS) POR QUILÔMETRO RODADO, TOTALIZANDO UM VALOR GLOBAL DE R$ 17.542,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2017.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:D6785AD0

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 192/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO(A): **RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**
CPF N.º 101.561.424-81
CLÁUSULA PRIMEIRA -
CLÁUSULA(S) ADITADA(S): ITEM 15: INCLUSÃO DE 6,5 KM NO TRECHO
CONSTANTE DA LETRA A, ACIMA, O SETOR RENILDA E JOSÉ ARAÚJO – INCLUSÃO DOS ALUNOS HORTÊNCIA YOHARA BARBOSA ARAÚJO, ALÍCIA OLIVEIRA DA SILVA, MARIA RITA FREITAS DA SILVA FARIAS E MATUSALÉM COUTO DE MELO, PASSANDO A UM PERCURSO DIÁRIO DE 32,56 KM.
CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE PAGARÁ AO CONTRATADO, REFERENTE A ESTE ADITIVO A IMPORTÂNCIA DE R$ 1.998,10 (HUM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS), SENDO R$ 2,65 (DOIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) POR QUILÔMETRO RODADO, TOTALIZANDO UM VALOR GLOBAL DE R$ 15.809,90 (QUINZE MIL E OITOCENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
OITOCENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2017.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:17F26282

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 014,MARIA LACERDA DE SOUSA

PORTARIA Nº 014, de 27 de julho de 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL BONITENSE – IPASB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78 da Lei Municipal nº 447, de 10 de maio de 2002, c/c o art. 2º da Lei Municipal nº 523, de 17 de novembro de 2006, a vista do que consta no Processo Administrativo Pensão - IPASB nº 013/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder PENSÃO VITALÍCIA a **MARIA LACERDA DE SOUSA**, beneficiário do servidor falecido **MANUEL GONÇALO DE SOUSA**, Matricula nº 00.11.518 a partir da data do óbito (Art. 74, inciso I da Lei 8.213/91), na forma prevista no Art. 40, § 7º, II, § 8º da Constituição Federal, em conformidade com redação dada pela EC nº 41/03.

Publique-se e
Registre-se.

Bonito de Santa Fé - PB, 27 de julho de 2017.

LUIZ FREITAS NETO
Presidente do IPASB

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:F7F546F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 015,MARIA SELMA DA SILVA

PORTARIA Nº 015, de 27 de julho de 2017.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL BONITENSE – IPASB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78 da Lei Municipal nº 447, de 10 de maio de 2002, c/c o art. 2º da Lei Municipal nº 523, de 17 de novembro de 2006, a vista do que consta no Processo Administrativo - IPASB nº 018/2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a servidora **MARIA SELMA DA SILVA**, matrícula nº 00.11-345, no cargo de **ELETRICISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional 47/2005.**

Publique-se e
Registre-se.

Bonito de Santa Fé - PB, em 27 de julho de 2017.

LUIZ FREITAS NETO
Presidente do IPASB

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:DCD1433A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR** a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017**, objetivando a Contratação de empresa especializada para realização de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria voltados para serviços, benefícios e programas sociais da secretaria municipal de assistência social do Município de Cacimba de Areia – PB, em favor da empresa: **CLAUDIA LEITÃO MARTINS - ME,** inscrita no CNPJ sob o n. 12.557.115/0001-60, com sede na Rua Galim Assis, 59, Bairro Centro, Patos - PB, CEP:58.700-000, representada neste ato pela Sra. **CLAUDIA LEITÃO MARTINS**, portadora do CPF: 690.279.944-04 e RG: 1432349 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Galim Assis, 59, Bairro Centro, Patos - PB, CEP:58.700-000, venceu o certame por ter apresentado o menor preço mensal de **R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)**, perfazendo o valor global de **R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais),** conforme mapa de apuração.

Cacimba de Areia– PB, 03 de agosto de 2017.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:CB3C1C55

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 72/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA– PB,** CNPJ: 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA**: CLAUDIA LEITÃO MARTINS - ME,** CNPJ: 12.557.115/0001-60.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria voltados para serviços, benefícios e programas sociais da secretaria municipal de assistência social do Município de Cacimba de Areia – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço global, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 30/2017.
Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.
FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes dos serviços do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Cacimba de Areia- PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**:
02.091 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 244 1008 **2071 MANUT. DAS ATIVID. DA SECRERATARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**.**
VALOR GLOBAL: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)
VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)
VIGÊNCIA: 04/08/2017 à 04/08/2018
DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 04 de agosto de 2017, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e CLAUDIA LEITÃO MARTINS, **empresa Contratada.**

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:0A1C4547

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR** a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017**, objetivando a Contratação de empresa especializada para realização de serviços técnicos especializados em acerto de vínculos empregatícios e individualização previdenciária, informações contemporâneas, DCTF e GFIP, RAIS contemporânea, processos de acertos cadastrais para retroação de abono salarial e acompanhamento de certidões municipais e parcelamentos de individualização do FGTS, em favor da empresa: **STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA - ME,** inscrita no CNPJ sob o n. 11.083.424/0001-83, com sede na Rua João Batista Ferreira, 15, Bairro São Geraldo, Conceição - PB, CEP:58.970-000, representada neste ato pelo Sr. **STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA**, portador do CPF: 022.871.794-96 e RG: 1822491 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua João Batista Ferreira, 15, Bairro São Geraldo, Conceição - PB, CEP:58.970-000, venceu o certame por ter apresentado o menor preço mensal de **R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)**, perfazendo o valor global de **R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais),** conforme mapa de apuração.

Cacimba de Areia– PB, 03 de agosto de 2017.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:B2156ABF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 73/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA– PB,** CNPJ: 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA**: STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA - ME,** CNPJ: 11.083.424/0001-83.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria voltados para serviços, benefícios e programas sociais da secretaria municipal de assistência social do Município de Cacimba de Areia – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço global, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 31/2017.
Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes dos serviços do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Cacimba de Areia- PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**:
02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 04 122 1048 2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPLAN; **ELEMENTO DE DESPESA** – 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS - 04 123 1049 2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**.**
VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)
VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)
VIGÊNCIA: 04/08/2017 à 04/08/2018
DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 04 de agosto de 2017, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA, **empresa Contratada.**

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:1C222303

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO PP 36

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2017
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Rio Branco, 231 - Centro - Caiçara - PB, às 14:00 horas do dia 14 de Agosto de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de equipamentos e acessórios de informática .. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 436/2007. Informações: no horário das 08:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3370 1200.
Email:
prefeituracaicara@gmail.com
Edital:
www.tce.pb.gov.br

Caiçara - PB, 02 de Agosto de 2017

SEVERINO VIEIRA DE LIMA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Júnior
Código Identificador:4ECEC9E1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o **QUINTO** termo aditivo firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com a Empresa **COMPASSO EMPREENDIMENTOS LTDA,** emite para publicação o extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:
PROCESSO: TOMADA DE PREÇO 006/2014
N° CONTRATO: 036/2015
ORIGEM: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO:
O instrumento particular de contrato de empreitada originário, de que trata o preâmbulo, cujo vencimento se dará em **30 de dezembro de 2016,** por força do **4° aditivo** em **28/06/2017** terá sua vigência prorrogada através do presente aditivo pelo prazo adicional de **120** (Cento e Vinte) dias, a contar do vencimento, passando em decorrência, a se vencer no dia **28/10/2017.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao que se integra, para todos os efeitos de direito.
E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, e para o mesmo fim, e justamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itaporanga (PB), **28 de junho de 2017**.

Contratantes:
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB).
CNPJ/MF N° 08.940.694/0001-59.

Contratado (a):
COMPASSO EMPREENDIMENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 15.705.860/0001-06

VIGÊNCIA: 28 DE JUNHO DE 2017 A 28 DE OUTUBRO DE 2017

Publicado por:
Cassio Alberto Pereira Arruda
Código Identificador:338799BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o **QUINTO** termo aditivo firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com a Empresa **COMPASSO EMPREENDIMENTOS LTDA,** emite para publicação o extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:
PROCESSO: TOMADA DE PREÇO 005/2014
N° CONTRATO: 040/2015
ORIGEM: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO:
O instrumento particular de contrato de empreitada originário, de que trata o preâmbulo, cujo vencimento se dará em **30 de dezembro de 2016,** por força do **4° aditivo** em **28/06/2017** terá sua vigência prorrogada através do presente aditivo pelo prazo adicional de **120** (Cento e Vinte) dias, a contar do vencimento, passando em decorrência, a se vencer no dia **28/10/2017.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao que se integra, para todos os efeitos de direito.
E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, e para o mesmo fim, e justamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itaporanga (PB), **28 de junho de 2017**.

Contratantes:
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB).
CNPJ/MF N° 08.940.694/0001-59.

Contratado (a):
COMPASSO EMPREENDIMENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 15.705.860/0001-06

VIGÊNCIA: 28 DE JUNHO DE 2017 A 28 DE OUTUBRO DE 2017

Publicado por:
Cassio Alberto Pereira Arruda
Código Identificador:336EC523

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 281/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA PORTARIA GM/MDS Nº. 246, DE 20 DE MAIO DE 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a partir desta data, CÍCERA LILIANA LEITE PEREIRA, portadora do RG n°. 2539055-SSDS-PB e CPF nº. 044.044.534-50, Agente Administrativa, matrícula nº. 3178, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, como GESTORA do PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, neste Município, conferindo-lhe as atribuições inerentes ao cargo, com fulcro nas normas e legislações atinentes às suas funções, na forma como indicada pelo Ministério de Desenvolvimento e Agrário, até ulterior deliberação.

Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga (PB), 04 de Agosto de 2017.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:C514F2DD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00055/2017 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA

O Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado da licitação Pregão Presencial nº 00055/2017, cujo objeto a aquisição de Tabletes, para informatização e interligação de dados, destinados ao desenvolvimento dos trabalhos dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), do Município de Juripiranga.
EMPRESA VENCEDORA: GERALDO VIDAL DA NÓBREGA – ME, CNPJ nº 18.995.457/0001-49.
VALOR TOTAL: R$ 18.480,00 (Dezoito mil quatrocentos e oitenta reais).

Juripiranga(PB), 4 de agosto de 2017.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:BA248277

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
RREO-DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO ANEXO XVI (ADCT, art. 77)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (c)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	21.058.158,00	21.058.158,00	9.340.609,24	44,36
Impostos	1.561.670,00	1.561.670,00	695.156,38	44,51
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	19.496.488,00	19.496.488,00	8.645.452,86	44,34
Da União	9.102.775,00	9.102.775,00	4.038.296,93	44,36
Do Estado	10.393.713,00	10.393.713,00	4.607.155,93	44,33
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	2.931.874,00	2.931.874,00	1.782.591,24	60,80
Da União para o Município	2.806.474,00	2.806.474,00	1.758.156,08	62,65
Do Estado para o Município	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	59.400,00	59.400,00	24.435,16	41,14
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	11.209.550,00	11.209.550,00	6.636.085,67	59,20
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	3.849.582,00	3.849.582,00	1.720.192,70	44,69
TOTAL	31.350.000,00	31.350.000,00	16.039.093,45	51,16
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	5.820.728,00	5.867.265,60	3.061.324,34	52,18
Pessoal e Encargos Sociais	3.732.355,00	3.723.758,00	2.251.810,76	60,47
Juros e Encargos da Dívida				
Outras Despesas Correntes	2.088.373,00	2.143.507,60	809.513,58	37,77
DESPESAS DE CAPITAL	307.655,00	261.117,40	70.001,64	26,81
Investimentos	307.655,00	261.117,40	70.001,64	26,81
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
TOTAL (IV)	6.128.383,00	6.128.383,00	3.131.325,98	51,10
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (e)	% (e) Despesas com a Saúde
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	6.128.383,00	6.128.383,00	3.131.325,98	0,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00	1.089.164,13	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde			1.028.427,33	
SUS				
Recursos de Operações de Crédito				
Outros Recursos			60.736,80	
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	6.128.383,00	6.128.383,00	2.042.161,85	33,32
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
			Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2017 (VI)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)				
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS LIMITE CONSTITUCIONAL <15%>[2] [(VI VII) / I]				21,86
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c)
Atenção Básica	5.519.159,00	5.527.630,00	2.883.695,94	52,17
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	564.674,00	547.851,00	200.405,63	36,58
Vigilância Epidemiológica	44.550,00	52.902,00	47.224,41	89,27
TOTAL	6.128.383,00	6.128.383,00	3.131.325,98	51,10
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 21 de julho de 2017 as 17:23:34				

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:77AD93C9

GABINETE DO PREFEITO
RREO-DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO Anexo V (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 de Dez / 2016 (a)	Em 30/abr/2017 (b)	Em 30/jun/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.424.784,85	3.215.947,96	3.215.947,96
DEDUÇÕES (II)	3.037.399,62	7.389.493,16	7.799.868,28
Disponibilidade de Caixa	295.593,40	4.116.549,50	3.709.974,14
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.084.844,12	4.887.449,90	4.480.874,54
(-) Restos a Pagar Processados	789.250,72	770.900,40	770.900,40
Demais Haveres Financeiros	2.741.806,22	3.272.943,66	4.089.894,14
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I II)	387.385,23	(4.173.545,20)	(4.583.920,32)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	793.417,27	846.271,55	780.772,88
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI)=(III+IV V)	(406.032,04)	(5.019.816,75)	(5.364.693,20)
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (c-b)	Até Bimestre (c-a)
VALOR		(344.876,45)	(4.958.661,16)
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 21 de julho de 2017 as 17:23:24			

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:D62775CF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2017

O Prefeito Constitucional de Picuí, usando de suas atribuições legais e na observância do que dispõe a Lei Complementar nº 01/2008, de 23 de maio de 2008

R E S O L V E:

Nomear a seguinte Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, com função de 03 de agosto de 2017 a 03 de agosto de 2018, para, sob a presidência do Primeiro, exercer sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições funcionais, o mandato:

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS – Secretário de Administração
WANDERLEY JOSÉ DANTAS – Advogado
JOSEFA DAS VITÓRIAS CUNHA NEVES – Agente Administrativo

Picuí (PB), 04 de agosto de 2017

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:108CD1C4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2017)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TACOGRAFO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

PROPONENTE: AUTO EQUIPADORA SOUSA LTDA - EPP
CNPJ: 09.600.404/000190
VALOR: R$ 7.726,64 (Sete Mil e Setecentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Quatro Centavos)
PERÍODO CONTRATAÇÃO: 04/08/2017 a 04/10/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 Art. 24, Inciso IV e suas alterações posteriores c/c Portaria n.º 193/2016 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

RATIFICO nos termos do artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e parecer jurídico a dispensa de licitação n.º 016/2017.

Pombal-PB 04 de agosto de 2017.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:BF855A72

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0182/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2017
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TACOGRAFO.**
CONTRATADO: AUTO EQUIPADORA SOUSA LTDA - EPP
CNPJ: 09.600.404/0001-90
VALOR: R$ 7.726,64 (Sete Mil e Setecentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Quatro Centavos)
PERÍODO CONTRATAÇÃO: 60 (sessenta) dias 04/08/2017 a 04/10/2017
Rubrica Orçamentária 2017, onerando nas dotações:
02.140 Secretaria de Transportes e Trânsito –
122 2013 2063 Manutenção da Secretaria de Transportes e Trânsito STTrans –
3390.39 99 Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica e
3390.30 99 000 Material de Consumo.

Pombal –PB, 04 de Agosto de 2017

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito
Contratante

AUTO EQUIPADORA SOUSA LTDA - EPP
Contratado

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:9967E8F2

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2017

OBJETO**: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 00081/2017, de 03/02/2017, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.353, de 26 de Março de 2009 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:
ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00039/2017, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

1-ADEMILTON NOGUEIRA ME.
CNPJ: 08.856.937/0001-75.
Valor: R$ 126.937,00.
2- FRANCILEIDE GOMES DE ALMEIDA-ME.
CNPJ: 08.510.807/0001-86.
Valor: R$ 60.936,00.
3- JOSE FREITAS.
CNPJ: 09.341.462/0001-47.
Valor: R$ 76.361,00.
4- MARCONELDO DANTAS GOMES-ME (FRIGORIFICO CARNES E CIA).
CNPJ: 09.485.318/0001-84.
Valor: R$ 323.963,00.
5- PANIFICADORA BOM JESUS.
CNPJ: 03.099.902/0001-15.
Valor: R$ 53.375,00.
6- RUBENS SOUSA LOPES.
CNPJ: 14.528.882/0001-77.
Valor: R$ 216.994,00.
7- SIDNEY ROBSON MATOS PEREIRA-ME.
CNPJ:13.063.596/0001-10.
Valor: R$ 118.181,00.

Pombal - PB, 31 de Julho de 2017.

VIVIANNI ASSIS GALDINO
Pregoeira Oficial

Pombal - PB, 04 de Agosto de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00039/2017, que objetiva: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO,** com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

1-ADEMILTON NOGUEIRA ME.
CNPJ: 08.856.937/0001-75.
Valor: R$ 126.937,00.
2- FRANCILEIDE GOMES DE ALMEIDA-ME.
CNPJ: 08.510.807/0001-86.
Valor: R$ 60.936,00.
3- JOSE FREITAS.
CNPJ: 09.341.462/0001-47.
Valor: R$ 76.361,00.
4- MARCONELDO DANTAS GOMES-ME (FRIGORIFICO CARNES E CIA).
CNPJ: 09.485.318/0001-84.
Valor: R$ 323.963,00.
5- PANIFICADORA BOM JESUS.
CNPJ: 03.099.902/0001-15.
Valor: R$ 53.375,00.
6- RUBENS SOUSA LOPES.
CNPJ: 14.528.882/0001-77.
Valor: R$ 216.994,00.
7- SIDNEY ROBSON MATOS PEREIRA-ME.
CNPJ:13.063.596/0001-10.
Valor: R$ 118.181,00.

Publique-se e
cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:212C24C0

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2017)

OBJETO: CONTRATAÇÃO MÉDICOS ESPECIALISTAS, REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS E COMPLEMENTARES E TRATAMENTO OFTAMOLÓGICOS.

CONTRATO N.º 174/2017
PROPONENTE: CEMOAN - CENTRO MEDICO DR. OZIAS ARRUDA NETO LTDA – EPP
CNPJ: 17.456.087/0002-90
VALOR: R$ **587.800,00 (Quinhentos e Oitenta e Sete Mil e Oitocentos Reais)**.
PRAZO DO CONTRATO: 12(doze) meses

CONTRATO N.º 175/2017
PROPONENTE: CIED – CENTRO DE IMAGEM ELIZABETE DANTAS LTDA - EPP
CNPJ: 10.140.324/0001-89
VALOR: R$ **1.177.408, 00(Um Milhão Cento e Setenta e Sete Mil e Quatrocentos e Oito Reais)**
PRAZO DO CONTRATO: 12(doze) meses

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 Art. 25, I da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações

RATIFICO nos termos do artigo 25, II da Lei Federal nº 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação **nº 0005/2017**, em conformidade com o parecer jurídico emanado no dia 31/07/2017.

Pombal-PB 01 de Agosto de 2017.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:86FC8B9F

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 174 E 175/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2017
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS ESPECIALISTAS, REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS E COMPLEMENTARES E TRATAMENTO OFTAMOLÓGICOS.**
CONTRATO N.º 174/2017
PROPONENTE: CEMOAN - CENTRO MEDICO DR. OZIAS ARRUDA NETO LTDA – EPP
CNPJ: 17.456.087/0002-90
VALOR: R$ **587.800,00 (Quinhentos e Oitenta e Sete Mil e Oitocentos Reais)**.
PRAZO DO CONTRATO: 12(doze) meses
CONTRATO N.º 175/2017
PROPONENTE: CIED – CENTRO DE IMAGEM ELIZABETE DANTAS LTDA - EPP
CNPJ: 10.140.324/0001-89
VALOR: R$ **1.177.408, 00(Um Milhão Cento e Setenta e Sete Mil e Quatrocentos e Oito Reais)**
PRAZO DO CONTRATO: 12(doze) meses
Rubrica Orçamentária 2017:
02.150 Fundo Municipal de Saúde -
10 301 1020 2063 Manutenção do Bloco da Atenção Básica (PMAQ, PSE, NASF, CER e outros) -

10 302 1015 2070 Manutenção do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -
3390.39 99 014 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -
3390.39 99 002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Pombal 02 de agosto de 2017

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito
Contratante

CEMOAN - CENTRO MEDICO DR. OZIAS ARRUDA NETO LTDA – EPP
Contratado

CIED – CENTRO DE IMAGEM ELIZABETE DANTAS LTDA – EPP
Contratado

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:9BB2925D

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2017

No dia 04 de Agosto de 2017, a Prefeitura Municipal de Pombal, Praça Monsenhor Valeriano Pereira - Centro - Pombal - PB, inscrito no CNPJ sob o nº 08.948.697/0001-39, representado pelo Sr. Abmael de Sousa Lacerda, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Vicente de Paula Leite, 611 - Centro - Pombal - PB, CPF nº 132.872.144-20, Carteira de Identidade nº 249256 SSP nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decretos Municipal n.º 1.462/11 e 1.353/2009 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão presencial nº 043/2017, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedores:
1- BETANIAMED COMERCIAL EIRELI EPP.
CNPJ: 09.560.267/0001-08
Item(s): 4 - 12.
Valor: R$ 105.250,00.
2- BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR.
CNPJ: 07.936.090/0001-76
Item(s): 1.
Valor: R$ 19.200,00.
4- EDILANE CARVALHO ARAUJO - EPP.
CNPJ: 12.710.916/0001-14
Item(s): 3 - 10.
Valor: R$ 6.782,00.
5- EXPANSAO MEDICA LTDA - EPP.
CNPJ: 11.392.682/0001-41
Item(s): 2 - 9.
Valor: R$ 11.080,00.
6- ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME.
CNPJ: 09.478.023/0001-80
Item(s): 6 - 7 - 8 - 11.
Valor: R$ 40.406,00.

Da validade de ata de registro de preço: A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.
Dos órgãos participantes: Participará deste certame a Prefeitura Municipal.

Pombal/PB 04 de Agosto de 2017.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR.
CNPJ: 07.936.090/0001-76
Proponente Vencedor

EDILANE CARVALHO ARAUJO - EPP.
CNPJ: 12.710.916/0001-14
Proponente Vencedor

EXPANSAO MEDICA LTDA - EPP.
CNPJ: 11.392.682/0001-41
Proponente Vencedor

ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME.
CNPJ: 09.478.023/0001-80
Proponente Vencedor

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:FFED34F8

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 0177,178, 179, 180 E 181/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 043/2017

Pombal, 04 de Agosto de 2017.
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
CONTRATO Nº 0177/2017
CONTRATADA: **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI EPP.**
CNPJ:09.560.267/0001-08.
PRAZO: 31/12/2017
VALOR TOTAL: R$ 105.250,00 (CENTO E CINCO MIL E DUZENTOS E CINQÜENTA REAIS).
CONTRATO Nº 0178/2017
CONTRATADA: **BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR.**
CNPJ:07.936.090/0001-76.
PRAZO: 31/12/2017
VALOR TOTAL: R$ 19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS).
CONTRATO Nº 0179/2017
CONTRATADA: **EDILANE CARVALHO ARAUJO - EPP.**
CNPJ: 12.710.916/0001-14.
PRAZO: 31/12/2017
VALOR TOTAL: R$ 6.782,00 (SEIS MIL E SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS).
CONTRATO Nº 0180/2017
CONTRATADA: **EXPANSAO MEDICA LTDA - EPP.**
CNPJ: 11.392.682/0001-41.
PRAZO: 31/12/2017
VALOR TOTAL: R$ 11.080,00 (ONZE MIL E OITENTA REAIS).
CONTRATO Nº 0181/2017
CONTRATADA: **ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME.**
CNPJ: 09.478.023/0001-80.
PRAZO: 31/12/2017
VALOR TOTAL: R$ 40.406,00 (QUARENTA MIL E QUATROCENTOS E SEIS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.150 Fundo Municipal de Saúde -
10 301 1020 2063 Manutenção do Bloco da Atenção Básica (PMAQ, PSE, NASF, CER e outros)
10 301 1011 2068 Manutenção do Programa Estratégia de Saúde da Família – ESF -
10 301 1013 2071 Manutenção do Programa equipe de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde -
4490.52 99 014 Equipamentos e Material Permanente -
4490.52 99 002 Equipamentos e Material Permanente.

Pombal/PB, 02 de Agosto de 2017.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

BETANIAMED COMERCIAL EIRELI EPP.
CNPJ:09.560.267/0001-08
Contratado

BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR.
CNPJ:07.936.090/0001-76.
Contratado

EDILANE CARVALHO ARAÚJO - EPP.
CNPJ: 12.710.916/0001-14.
Contratado

EXPANSÃO MEDICA LTDA - EPP.
CNPJ: 11.392.682/0001-41.
Contratado

ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME.
CNPJ: 09.478.023/0001-80.
Contratado

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:F994B09D

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO (CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2017)

OBJETO: **CHAMADA PÚBLICA PARA CADASTRAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE – MERENDA ESCOLAR.**

SITIO GROSSOS PROJETO INDIVIDUAL (JOSÉ NILSON SILVA DE ASSIS – CPF: 753.694.864-68); **VALOR R$** 12.450,00
SITIO GROSSOS PROJETO INDIVIDUAL (JOSÉ IVAN DOS SANTOS SOARES – CPF: 055.345.164-29); **VALOR R$ 19.900,00**
SITIO VARZEA COMPRIDA DOS OLIVEIRAS PROJETO INDIVIDUAL (JOÃO PAULO MATOS ALMEIDA – CPF: 066.431.634-47), **VALOR R$ 8.658,00**
SITIO VÁRZEA COMPRIDA DOS OLIVEIRAS PROJETO COLETIVO **REPRESENTANTE** (MARIA CLAUDETE FORMIGA FREIRE – CPF: 050.263.624-60); **VALOR R$ 76.800,00**
SITIO PAULA PROJETO INDIVIDUAL (FRANCISCO LINDOLFO DE SOUSA- CPF: 544.060.564-91); **VALOR R$ 10.455,00**
SITIO TRIANGULO PROJETO COLETIVO **REPRESENTANTE (**MARIA DO SOCORRO ALVES CALADO CPF: 632.384.464-87 ; **VALOR R$ 11.912,00**
SÍTIO RETIRO PROJETO COLETIVO REPRESENTANTE (GILVAN PEREIRA DE MATOS – CPF: 873.089.244-91); **VALOR R$ 15.990,00**
SITIO RIACHO DO PEDRO PROJETO COLETIVO REPRESENTANTE **(**FRANCINEIDE DE MATOS FREIRES – CPF: 008.186.764-69); **VALOR R$ 8.570,00**
SITIO ASSENTAMENTO MARGARIDA MARIA ALVES PROJETO COLETIVO REPRESENTANTE **(**FRANCISCO BANDEIRA DE SOUSA – CPF: 022.684.644-07); **VALOR R$ 27.300,00**
SITIO CAIÇARINHA PROJETO COLETIVO REPRESENTANTE (SONIA MARIA DOS SANTOS LOURENÇO – CPF: 074.798.184-16); **VALOR R$ 8.025,00**
SITIO ASSENTAMENTO SÃO JOÃO DOS AGROPECUARISTAS PROJETO COLETIVO REPRESENTANTE PROJETO COLETIVO REPRESENTANTE **(**AVANIR DO NASCIMENTO SANTOS – CPF: 263.603.064-68); **VALOR R$ 155.000,00**
PERÍODO CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses

FUNDAMENTO LEGAL: Resolução FNDE nº 04/2015.§ 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009

RATIFICO nos termos da Resolução/CD/FNDE n. 38/2009 e Lei Federal n. 8666/93 a Chamada Publica **nº 0001/2017**, em conformidade com o parecer jurídico emanado no dia 01 de agosto de 2017.

Pombal-PB 09 de junho de 2017.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:15609B0E

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 252/2017

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, a Sra. **HIANY CRISTINA DE SOUSA VIEIRA**, no cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO TRABALHO** Símbolo DAS, vinculado à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, desta Prefeitura Municipal de Pombal-PB, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, caso seja servidor(a) efetivo. Do contrário, sejam adotadas as providências para cadastramento e abertura de pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 01 de julho de 2017.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de julho de 2017.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:FBD2E055

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 255/2017

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, a Sra. **JERUZA DA SILVA LOURENÇO**, no cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** Símbolo DAS, vinculado à Secretaria de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Pombal-PB, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, caso seja servidor(a) efetivo. Do contrário, sejam adotadas as providências para cadastramento e abertura de pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 01 de julho de 2017.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de julho de 2017.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:A4D8B23D

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 253/2017

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR, a Sra. **JERUZA DA SILVA LOURENÇO,** do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde, **Símbolo DAS**, vinculado a Secretaria de Saúde deste município.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta e a baixa de seu assentamento funcional.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com envio de cópia desta portaria à interessada e com produção dos seus efeitos retroativa a 01 de julho de 2017.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, em 10 de julho de 2017.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:6021B7D0

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 256/2017

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o Sr. **EDINALDO SANTANA DOS SANTOS**, no cargo em comissão de **DIRETOR DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS** Símbolo DAI, vinculado à Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, desta Prefeitura Municipal de Pombal-PB, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, caso seja servidor(a) efetivo. Do contrário, sejam adotadas as providências para cadastramento e abertura de pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de julho de 2017.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:377A076A

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 254/2017

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, a Sra. **FRANCIEDNA MARIA DA SILVA**, no cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE** Símbolo DAS, vinculado à Secretaria de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Pombal-PB, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, caso seja servidor(a) efetivo. Do contrário, sejam adotadas as providências para cadastramento e abertura de pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 01 de julho de 2017.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de julho de 2017.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:E74503D8

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 257/2017

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO os termos da decisão liminar emitida nos autos do Mandado de Segurança nº 0800777-35.2017.8.15.0301, em trânsito na 1ª Vara da Comarca de Pombal-PB, que determina o retorno do servidor abaixo referido ao seu local de origem, até posterior deliberação;
CONSIDERANDO ainda que, atualmente, o dito servidor, encontrava-se em gozo de Licença para Tratar de Assuntos de Interesse Particular, consoante o disposto na Portaria GP nº 088/2017

RESOLVE:

Art. 1º -TORNAR SEM EFEITO, os termos das Portarias GP nº 021/2017 e 088/2017 e **DETERMINAR**, por este ato, o **RETORNO ÀS ATIVIDADES FUNCIONAIS,** do servidor **MARCOS ANDRADE DA SILVA,** ocupante do cargo público de **GUARDA MUNICIPAL,** mat. 0402, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao seu local de trabalho de origem, qual seja, na EMEF Coatiba, zona rural do município de Pombal-PB, servindo de ato normativo de lotação o presente instrumento, a partir de sua ciência, até ulterior deliberação.
Art. 2º- Em razão do disposto no artigo anterior, o referido servidor deverá apresentar-se no local de trabalho, para submeter-se a carga horária estabelecida pela Secretaria de Educação, sendo assegurado horário especial nos dias de sessão ordinária/extraordinárias e ou solenes, da Câmara Municipal de Pombal-PB, com a antecipação em duas horas do horário final do expediente no(s) referido(s) dia(s), para seu deslocamento até a sede do município, enquanto o servidor exercer o mandato parlamentar ao qual está investido.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de julho de 2017.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:ABED1ED6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 860/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo n.º 1.895/2017;
CONSIDERANDO o parecer emanado pela Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 717/1991.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pedido de Licença Para Tratamento De Saúde, a(o) servidor(a) **JUCEMARA GOMES DE SOUSA,** ocupante do cargo público de **TECNICA EM RADIOLOGIA,** MAT. 120-2, referente ao período de 03 de Julho de 2017 a 17 de Julho de 2017**.**
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Julho de 2017.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 24 de Julho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:38E23FEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 901/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo n.º 1.927/2017;
CONSIDERANDO o parecer emanado pela Procuradoria Geral do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 717/1991.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pedido de Licença Para Tratamento De Saúde, a(o) servidor(a) **KELI CRISTINA PEREIRA DE ALMEIDA,** ocupante do cargo público de **PROFESSORA MAG I,** MAT. 160-9, referente ao período de 01 de Julho de 2017 a 15 de Julho de 2017**.**
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2017.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de Agosto de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:A3A006DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 903/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo n.º 1.874/2017;
CONSIDERANDO o parecer emanado pela Procuradoria Geral do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 717/1991.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pedido de Licença Para Tratamento De Saúde, a(o) servidor(a) **MIGUEL FERNANDES BEZERRA ,** ocupante do cargo público de **GUARDA MUNICIPAL** MAT. 061-3, pelo período de 30 (Trinta) dias, referente ao período de 20 de Julho de 2017 a 19 de Agosto de 2017**,** devendo ser encaminhado à junta médica do INSS a partir de 20 de Julho de 2017 para a cobertura da licença médica.
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de Julho de 2017.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de Agosto de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:E2493215

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 251/2017

Pregão Presencial Nº 029/2017. Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel/PB. Contratada: GQS Eletros e Equipamentos Ltda, CNPJ Nº 11.427.407/0001-16. Objeto: Prestar o fornecimento de 12 (doze) Aparelho de Ar Ar-condicionado de 22.000 BTUS modelo HIGH WALL (Termo de Compromisso PAR Nº 201406620), conforme termo de referência. Valor total: R$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais), por cada equipamento, perfazendo o valor total de R$ 41.400,00 (quarenta e um mil, oitocentos reais), pelos 12 equipamentos. Vigência: 01 (um) ano. Recurso: Próprios (Ordinários). Pagamento: será de acordo com o fornecimento/serviços em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do empenho. Dotação: QDD/2017. Data: 24 de julho de 2017. Partes: Ricardo Pereira do Nascimento (Prefeito) e o Sr. Cicero Roberto Campos da Fonseca, CPF Nº 639.122.604-00 (Pela Contratada).

Princesa Isabel/PB, 24 de julho de 2017.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:6A3A004E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 252/2017

Pregão Presencial Nº 030/2017. Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel/PB. Contratada: Oliveira Locação, Serviços e Construções Ltda-ME, CNPJ Nº 28.114.128/0001-03. Objeto: Prestar de serviço de mão-de-obra roçando os matos que estão invadindo as laterais das estradas de terra batida, que liga a cidade de Princesa Isabel/PB a toda Zona Rural do município de Princesa Isabel/PB, devendo ser 01 (um) metro de recuo de cada lado da estrada, conforme termo de referência. Valor total: R$ 79,00 (setenta e nove reis) por cada Km, perfazendo o valor total de R$ 123.250,00 (cento vinte e três mil, duzentos e cinquenta reais), pelos os itens: 1, 2 e 3. Vigência: 01 (um) ano. Recurso: Próprios (Ordinários). Pagamento: Será de acordo com o fornecimento/serviços em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da

data do empenho. Dotação: QDD/2017. Data: 24 de julho de 2017. Partes: Ricardo Pereira do Nascimento (Prefeito) e o Sr. Sebastião Nicácio de Oliveira, CPF Nº 752.386.914-91 (Pela Contratada).

Princesa Isabel/PB, 24 de julho de 2017.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:CEC9F2EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Constitucional Município de Princesa Isabel/PB, no uso de suas atribuições legais; **RESOLVE:** Homologar os resultados do julgamento das propostas apresentadas na Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2017**, objetivando à Aquisição de 12 (doze) Aparelho de Ar Ar-condicionado de 22.000 BTUS modelo HIGH WALL (Termo de Compromisso PAR Nº 201406620), conforme termo de referência, e com base no relatório apresentado pelo Pregoeiro, o qual aponta como proponente(s) vencedor(es): **Pessoa Jurídica:** GQS Eletros e Equipamentos Ltda, CNPJ Nº 11.427.407/0001-16, endereço comercial a Rua José Fagundes de Lira, nº 78-A, Bairro: Jardins, CEP nº 58802-180, Cidade: Sousa/PB, com o valor de R$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais), por cada equipamento, perfazendo o valor total de R$ 41.400,00 (quarenta e um mil, oitocentos reais), pelos 12 equipamentos.

Publique-se e
cumpra-se.

Princesa Isabel /PB, 18 de julho de 2017.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:CE1139DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Constitucional Município de Princesa Isabel/PB, no uso de suas atribuições legais; **RESOLVE:** Homologar os resultados do julgamento das propostas apresentadas na Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2017**, objetivando à Contratação de uma pessoa jurídica para prestar de serviço de mão-de-obra roçando os matos que estão invadindo as laterais das estradas de terra batida, que liga a cidade de Princesa Isabel/PB a toda Zona Rural do município de Princesa Isabel/PB, devendo ser 01 (um) metro de recuo de cada lado da estrada, conforme termo de referência., e com base no relatório apresentado pelo Pregoeiro, o qual aponta como proponente(s) vencedor(es): **Pessoa Jurídica:** Oliveira Locação, Serviços e Construções Ltda-ME, CNPJ Nº 28.114.128/0001-03 endereço comercial a Rua Presidente Suassuna, Nº S/N (Casa 1), Bairro: Cruzeiro, CEP nº 58-755-000, Cidade: Princesa Isabel/PB, com o valor de R$ 79,00 (setenta e nove reis) por cada Km, perfazendo o valor total de R$ 123.250,00 (cento vinte e três mil, duzentos e cinquenta reais), pelos os itens: 1, 2 e 3.

Publique-se e
cumpra-se.

Princesa Isabel /PB, 18 de julho de 2017.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:48F37127

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através de seu Presidente da CPL, torna público para os interessados o julgamento das propostas de preços da **Tomada de Preços Nº** 004/2017. **Licitante com a proposta classificada:** Não houve. **Licitante com as propostas desclassificadas:** GKM Construções e Serviços-Eireli, CNPJ nº 26.910.069/0001-46, e a Cedro Engenharia Ltda, CNPJ Nº 07.940.834/0001-26. O Presidente da CPL considerando o **item 14.12** do edital onde prevê que: **"Caso todos os concorrentes sejam inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a CPL poderá fixar aos concorrentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de novas propostas excluídas as causas da inabilitação ou desclassificação. Todos os documentos serão comunicados, formalmente, do dia, hora e local da abertura dos novos envelopes. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data de apresentação"** Notifica para Sessão Pública que realizada às 09h:00 (nove horas) do dia 18 de agosto de 2017, no mesmo endereço indicado no ato convocatório, as seguintes licitantes: GKM Construções e Serviços-Eireli, e a Cedro Engenharia Ltda, para que os mesmo apresentem a correção dos erros apontados **(neste caso as licitantes não poderão fazer alteração no valor global da proposta para mais ou para menos, exceto para os casos de correção da soma global que forem apontados pelo Setor de Engenharia, constante nos autos)**. Fica aberto vista do processo aos interessados para conhecimento dos autos**.**

Princesa Isabel /PB, 27 de julho de 2017.

ARTUR BARBOSA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:9B6F9A15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATOS DOS CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DO PREGÃO PRESENCIAL 002/2017

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel/PB. Contratada: M. K. de Azevedo A. D. Dantas, CNPJ: 21.062.777/0001-50, Valor: R$ 15.363,00, Nº do Contrato 114/2017. J. J. Dist. de Prod. Hosp. Ltda-EPP, CNPJ: 07.187.827/0001-03, Valor: R$ 20.437,99, Nº do Contrato 115/2017. Deposito Geral de Sup. Hospitalares Ltda CNPJ: 06.224.321/0001-56, Valor:R$ 4.147,97, Nº do Contrato 116/2017.Medical M. de Ap. Medica Ltda CNPJ: 10.779.833/0001-56, Valor:R$ 1.443,00, Nº do Contrato 117/2017. BETA Solution Com. Eletro Eletrônicos Ltda-ME CNPJ: 11.028.345/0001-70, Valor: R$ 21.487,00, Nº do Contrato 118/2017. José Nergino Sobreira, CNPJ: 63.478.895/0001-94,Valor: R$ 12.649,00, Nº do Contrato 119/2017. Edilane da Costa Carvalho - EPP, CNPJ: 12.710.916/0001-14, Valor: R$ 29.454,00, Nº do Contrato 120/2017. Pharmaplus LTDA, CNPJ: 03.817.043/0001-52, Valor: R$ 4.840,68, Nº do Contrato 121/2017. Dentalmed Comercio e Rep. Ltda, CNPJ: 16.826.043/0001-60, Valor: R$ 31.178,00, Nº do Contrato 122/2017.

Princesa Isabel, 27 de março de 2017.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO.
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:3E2B7B52

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2609/2017 SAPÉ, 03 DE AGOSTO DE 2017.

REGULAMENTA E DISPÕE SOBRE A EXISTENCIA DE VAGAS PRIVATIVAS PARA DEFICIENTES FÍSICOS E IDOSOS, EM ESTACIONAMENTOS DESTE MUNICIPÍO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições previstas no art. 7°, inc. I c/c Art. 68, inc. II, IV e VIII da Lei Orgânica do Município de Sapé;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e em seu Artigo 41, que assegura a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas em estacionamento regulamentado de uso público, para serem utilizados exclusivamente por pessoas idosas;

Considerando o disposto na Resolução do Conselho Nacional de Transito – CONTRAN nº303 de 18 de dezembro de 2008, pela qual se uniformiza, em âmbito nacional, os procedimentos para sinalização e fiscalização do uso de vagas, regulamentadas para estacionamento exclusivo de veículos utilizados no transporte de pessoas idosas, além de determinar o modelo padronizado de credencial a ser utilizado;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000, que dispõe sobre normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência e, em seu Artigo 7º, assegura a reserva de 2% (dois por cento) das vagas em estabelecimento regulamentado de uso público, para serem utilizados exclusivamente por veículos que transportem pessoas portadoras de deficiências ou com dificuldade de locomoção;

Considerando o disposto na resolução do Conselho Nacional de Transito – CONTRAN nº 304 de 18 de dezembro de 2008, pela qual uniformiza-se em âmbito nacional, os procedimentos para sinalização e fiscalização do uso de vagas, regulamentadas para estabelecimento exclusivo de veículo utilizados no transporte de pessoas portadoras de deficiência física e com dificuldade de locomoção, além de determinar o modelo padronizado de credencial a ser utilizado;

DECRETA :

CAPITULO I
DAS VAGAS RESERVADAS ÁS PESSOAS IDOSAS

Art. 1° Fica assegurada a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas de estacionamento existentes do sistema viário do Município de sapé, aos veículos que transportem pessoas idosas, ou seja, conduzidas por estas.

Art. 2° as vagas reservadas de que trata este decreto, serão implantadas considerando a legislação pertinente.

§ **1°** As vagas reservadas em áreas de estacionamento rotativo, serão obrigatoriamente rotativas e obedecerão ás mesmas regras de rotatividade e tempo de permanência das áreas em que se encontrem localizadas.

§ **2°** O uso do talão e estacionamento rotativo é obrigatório nas vagas reservadas rotativas, sendo as regras para sua utilização, as mesmas definidas para os demais usuários das vagas não reservadas.

§ **3°** Nas vagas reservadas localizadas fora das áreas de estacionamento rotativo, o tempo de permanência é liberado.
Art. 3° As vagas reservadas para idosos, serão sinalizadas através da utilização do sinal vertical de regulamentação R-6b, contendo as informações complementares que se fizerem pertinentes, bem como, a sinalização horizontal com a legenda "IDOSO", conforme Anexo I, da resolução n° 303/2008, do Conselho Nacional de Transito – CONTRAN.
Parágrafo único. Sempre que necessário, a localização das atuais vagas reservadas poderá sofrer alteração, bem como, a sinalização poderá ser substituída, de modo a se adequar aos padrões estabelecidos.

Seção I
DA SOLICITAÇÃO DO BENEFÍCIO

Art. 4° Para a utilização das vagas reservadas, haverá a necessidade de credenciamento prévio.

Parágrafo único. A Superintendência Municipal de Transito – SMTRANS, emitirá a Credencial para Estacionamento Especial para todo Idoso, a todos os candidatos com igual ou superior a 60 (sessenta) anos, residentes do Município de Sapé, que atenderem aos critérios estabelecidos na lei n° 5.291/2010 e neste Regulamento.
Art. 5° O candidato deverá solicitar pessoalmente ou por meio de procuração, a Credencial para Estacionamento Especial para Idoso, junto a Superintendência Municipal de Transito – SMTRANS do Município de sapé, apresentando no ato da solicitação, a seguinte documentação obrigatória:
I - Formulário de solicitação de Credencial para Estacionamento Especial para Idoso, devidamente preenchido;

II - Cópia do Registro Geral de Identidade Civil (RG) ou da Certidão de Nascimento;
III – Cópia do comprovante de residência atualizado.
§ **1°** O formulário de que trata o inciso I deste Artigo, estará disponível na Superintendência Municipal de Transito do Município de Sapé.
§ **2°** A autenticidade das informações e documento, são de inteira responsabilidade do requerente e seu uso indevido poderá acarretar sanções previstas em Lei.

Art. 6° A Superintendência Municipal de Transito – SMTRANS, poderá renovar a qualquer tempo, o cadastramento dos beneficiários da Credencial para Estacionamento Especial para Idoso.

Seção II
DA CREDENCIAL DE ESTACIONAMENTO ESPECIAL

Art. 7° O uso da credencial para Estacionamento Especial para Idoso é obrigatório em todas as vagas reservadas, estejam elas localizadas ou não em áreas de estacionamento rotativo.
§ 1° A Credencial para Estacionamento para Especial para Idoso, será emitida conforme o modelo apresentado no anexo II, da resolução n° 303/2008, do Conselho Nacional e Transito – CONTRAN e terá validade em todo o território nacional.
§ 2° Será emitida uma única Credencial para Estacionamento Especial para Idoso para cada beneficiado.
§ 3° Os veículos estacionados nas vagas reservadas de que trata este Decreto, deverão portar a Credencial para Estacionamento Especial para Idoso em local visível em seu interior, com vista a facilitar a fiscalização.

§ 4° A Credencial para Estacionamento Especial para Idoso, deverá ser apresentada à autoridade de transito ou a seus agentes, sempre que solicitada.

Art. 8° A concessão da credencial para Estabelecimento Especial para Idoso, não eximirá o beneficiário de qualquer direito ou obrigação previstos no Código de Transito Brasileiro.

Parágrafo único. O uso das vagas destinadas às pessoas idosas em desacordo com o disposto neste decreto, caracteriza infração prevista no art. 181, inciso XVII, do Código de Transito Brasileiro.

Art. 9° A credencial para Estacionamento Especial para Idoso, poderá ser recolhida pelo agente da autoridade de transito, bem como o ato da autorização poderá ser suspenso ou cassado, a qualquer tempo, a critério da Autoridade Municipal de Transito, se verificada quaisquer das seguintes irregularidades:

I – Empréstimo da Credencial para Estacionamento Especial para Idoso a terceiros;
II – Uso de cópia da Credencial para Estacionamento Especial para Idoso;
III - Uso de Credencial para Estacionamento Especial para Idoso rasurada ou falsificada;

IV – Uso de Credencial para Estacionamento Especial para Idoso, em desacordo com as disposições contidas neste Decreto, especialmente se constatada que a vaga especial não foi utilizada por pessoa idosa.

Parágrafo único. Constatada quaisquer das irregularidades acima apontadas, serão adotadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis, as quais, poderão incluir a não renovação da Credencial para Estacionamento Especial para Idoso ou a suspenção de sua validade, em ambos os casos, pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, ou ainda, o cancelamento do benefício.

Art. 10 Além da utilização nas vagas reservadas em vias públicas, a Credencial para Estacionamento Especial para Idoso, também deverá ser utilizada para estacionamento nas vagas reservadas em prédios públicos e, poderá servir de referência para utilização em estacionamentos particulares, que reservem vagas especificas de estacionamento para veículos utilizados por essas pessoas idosas.

CAPITULO II
DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIAS

Art. 11. Fica assegurada a reserva de 2% (dois por cento) das vagas de estacionamento existentes no sistema viário do Município de Sapé, aos veículos que transportem pessoas portadoras de deficiências e/ou com dificuldade de locomoção.

Art. 12. As vagas reservadas de que trata este Decreto, serão implantadas considerando a legislação pertinente.

§ 1° As vagas reservadas em áreas de estacionamento rotativo, serão obrigatoriamente rotativas e obedecerão às mesmas regras de rotatividade e tempo de permanência das áreas em que se encontrem localizadas.
§ 2° Fica o beneficiário dispensado do talão de estabelecimento rotativo, nas vagas reservadas rotativas.
§ 3° Nas vagas reservadas localizadas fora das áreas de estacionamento rotativo, o tempo de permanência é liberado.

Art. 13. As vagas reservadas para pessoas portadoras de deficiência e/ou com dificuldade de locomoção, serão sinalizadas através da utilização do sinal vertical de regulamentação R-6b, contendo as informações complementares que fizeram-se pertinentes, conforme Anexo I da resolução n° 304/2008, do Conselho Nacional de Transito – CONTRAN.

Parágrafo único. Sempre que necessário, a localização das atuais vagas reservadas poderá sofrer alteração, bem como, a sinalização poderá ser substituída, de modo a adequar-se aos padrões estabelecidos.

Seção I
DA SOLICITAÇÃO DO BENEFÍCIO

Art. 14. Para a utilização das vagas reservadas, haverá a necessidade de credenciamento prévio.

Parágrafo único. A Superintendência Municipal de Transito – SMTRANS, emitirá a Credencial para Estacionamento Especial para pessoas com Deficiência, a todos os candidatos portadores de deficiência e/ou dificuldades de locomoção, que residem no Município de Sapé, desde que atendam aos critérios estabelecidos na Lei n° 5.291/2010 e neste regulamento.

Art. 15. O candidato deverá solicitar pessoalmente ou por meio de procuração, a Credencial para Estacionamento Especial para pessoas com deficiência, junto ao setor de protocolo da prefeitura do Município de Sapé, apresentando no ato da solicitação, a seguinte documentação obrigatória:

I – Formulário de solicitação de Credencial para Estacionamento Especial para pessoas com deficiência, devidamente preenchido;
II – Cópia do Registro Geral de Identidade civil (RG);
III – Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
IV – Cópia do Comprovante de Residência atualizado;
V – Cópia do Comprovante de Deficiência.
VI – Cópia do (s) Certificado (s) de Registro e licenciamento de Veiculo (s).

§ 1° O formulário de que se trata o inciso I deste Artigo, estará disponível na Superintendência Municipal de Transito.
§ 2° A autenticidade das informações e documentos, são de inteira responsabilidade do requerente e seu uso indevido poderá acarretar sanções previstas em Lei.

Art. 16. A Superintendência Municipal de Transporte e Transito – SMTRANS poderá renovar, a qualquer tempo, o cadastramento dos beneficiários da Credencial para Estacionamento Especial para pessoa com Deficiência.

Art. 17. A Superintendência Municipal de Transito, emitirá a Credencial de Estacionamento Especial para pessoa com Deficiência, para veículos de propriedade de órgão públicos de qualquer esfera de governo ou conduzidos por permissionários públicos ou prestadores de serviços de transporte de passageiros portadores de deficiência, para fins de tratamento em centros de saúde e/ou reabilitação, localizados no Município de Sapé.

Parágrafo único. A credencial de Estacionamento Especial para pessoas com Deficiência, referida no caput deste artigo, deverá ser objeto de solicitação prévia, protocolada junto a Superintendência Municipal de Transito – SMTRANS, contendo a seguinte documentação obrigatória:
I – Declaração contendo a descrição pormenorizada do serviço prestado e/ou do programa de cunho social, que tem por objeto o transporte de pessoas portadoras de deficiência e/ou com dificuldade de locomoção, bem como, o instrumento normativo de sua criação, se for o caso;
II – Relação dos condutores prestadores do serviço, bem como, das respectivas placas dos veículos;
III – Cópia da Carteira Nacional de Habilitação de cada um dos condutores prestadores do serviço;
IV – Cópia do certificado de Registro e Licenciamento de cada um dos veículos destinados aos serviços.

Seção II
DA CREDENCIAL DE ESTACIONAMENTO ESPECIAL

Art. 18. O uso da Credencial para Estacionamento Especial para pessoas com Deficiência é obrigatório em todas as vagas reservadas, estejam elas localizadas ou não, em áreas de estacionamento rotativo.
§ 1° A Credencial para Estacionamento Especial para pessoas com Deficiência, será emitida conforme o modelo apresentado no anexo II, da resolução n° 304/2008 do Conselho Nacional de Transito – CONTRAN e terá validade em todo território nacional.

§ 2° Será emitida uma única Credencial para Estacionamento Especial para pessoas com Deficiência para cada benefício.

§ 3° Os veículos estacionados nas vagas reservadas de que trata este Decreto, deverão portar a Credencial para Estacionamento Especial para pessoas com Deficiência, em local visível em seu interior, com vista a facilitar a fiscalização.

§ 4° A credencial para Estacionamento Especial para pessoas com Deficiência, deverá ser apresentada à Autoridade de transito ou a seus agentes, sempre que solicitada.

§ 5° A Credencial para Estacionamento Especial para pessoas com Deficiência, terá um período de validade de dois anos contados da data de sua emissão, devendo ser renovada quando de sua expiração.
Art. 19. A concessão da Credencia para Estacionamento Especial para pessoas com Deficiência, não eximirá o beneficiário de qualquer direito ou obrigação previstos no Código de Transito Brasileiro.
Parágrafo único. O uso de vagas destinadas as pessoas com deficiências, em desacordo com o disposto neste Decreto, caracteriza infração prevista no art. 181, inciso XVII, do Código de Transito Brasileiro.

Art. 20. A Credencial para Estacionamento Especial para pessoas com Deficiência, poderá ser recolhida pelo agente da autoridade de transito, bem como, o ato da autorização poderá ser suspenso ou cassado, a qualquer tempo, a critério da autoridade Municipal de Transito, se verificada quaisquer das seguintes irregularidades:
I – Empréstimo da Credencial para Estacionamento Especial para Idoso a terceiros;
II – Uso de cópia da Credencial para Estacionamento Especial para pessoas com Deficiência;
III – Uso de Credencial para Estacionamento Especial para pessoas com Deficiência vencida;
IV – Uso da Credencial para Estacionamento Especial para pessoas com Deficiência, rasurada ou falsificada;
V – Uso da Credencial para Estacionamento Especial para pessoas com Deficiência, em desacordo com as disposições contidas neste Decreto, especialmente se constatada que a vaga especial não foi utilizada por pessoas portadora de deficiência.
Parágrafo único. Constatada quaisquer das irregularidades acima apontadas, serão adotadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis, as quais poderão incluir a não renovação da Credencial para Estacionamento Especial para pessoas com Deficiência ou a suspensão de sua validade, em ambos os casos, pelo prazo de 6 (seis) meses, ou ainda, o cancelamento do benefício.

Art. 21. Além da utilização nas vagas reservadas em vias públicas, a Credencial para Estacionamento Especial para pessoas com Deficiência, também deverá ser utilizada para estabelecimento nas vagas reservadas em prédios públicos e poderá servir de referência para utilização em estabelecimentos particulares, para veículos utilizados por pessoas com deficiência.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sapé, 03 de agosto de 2017

FLAVIO ROBERTO MALHEIRO FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:42956819

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16/2017, DE 04 DE AGOSTO DE 2017.

REGULAMENTA A CRIAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA, PREVISTO PELO ART. 28 DA LEI MUNICIPAL Nº336/2005DE 22 DE MARÇO DE 2005, VINCULADO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela lei nº 336/2005, DECRETA:

Capítulo I
DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO

Art. 1º- Fica regulamentado o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, criado pelo art. 28 da Lei Municipal nº336/2005, vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, enquanto órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsável por gerir o Fundo, fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos, conforme disposto no art. 260 da Lei nº 8.069/1990, na forma deste Decreto.

Art. 2º- O Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.
Parágrafo Único - As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.
Art. 3º -O Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, será constituído:
I - pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município para atendimento à criança e ao adolescente;
II - pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III - pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
IV - pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas conforme previsto no art. 214 da Lei Federal 8.069/90.
V - por outros recursos que lhe forem destinados;
VI - pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;
Parágrafo Único - As contribuições efetuadas ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, previstas no inciso III poderão ser deduzidas do Imposto de Renda, de acordo com a legislação pertinente.
Art. 4º- Os recursos do FIA serão empregados segundo plano de aplicação aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, que integrará o orçamento do Município e aprovado pelo Legislativo Municipal.
Art. 5º - O gerenciamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA se dará da seguinte forma:
I - Pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social em conjunto com o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:
a) Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
b) Autorizar a aplicação dos recursos em benefícios da criança e adolescente, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
II - Pela Secretaria Municipal de Finanças:
a) Registrar os recursos orçamentários oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;
b) Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou de doações ao Fundo;
c) Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município de acordo com a legislação vigente.
d) Emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA;
Art. 6º -As deliberações concernentes à gestão e administração do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA serão executadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo esta a responsável pela prestação de contas.

Capítulo II
DA OPERACIONALIZAÇÃO DO FIA MUNICIPAL

Art. 7º- A gestão deliberativa do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e a gestão executiva pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.
Art. 8º- O Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA deverá ter um número de inscrição do Fundo no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e de conta bancária específica para gestão exclusiva dos recursos do Fundo mantida em instituição financeira pública.
§ 1º O Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA deve constituir unidade orçamentária própria e ser parte integrante do orçamento público.
§ 2º Devem ser aplicadas à execução orçamentária do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, as mesmas normas gerais que regem a execução orçamentária do Município.

§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá assegurar que estejam contempladas no orçamento municipal as demais condições e exigências para alocação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, para o financiamento ou cofinanciamento dos programas de atendimento, executados por entidades públicas e privadas.

Art. 9º- O Chefe do Poder Executivo Municipal designará, por meio de Portaria, servidores públicos que atuarão como gestor e ordenador de despesas do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, autoridade de cujos atos resultará emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Fundo.

§ 1º A Secretaria Municipal de Assistência Social , responsável pela política de promoção, de proteção, de defesa e de atendimento dos direitos das crianças e dos adolescentes a qual o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA está vinculado, em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças serão responsáveis pela abertura, em estabelecimento oficial de crédito, de contas específicas destinadas à movimentação das receitas e despesas do Fundo.

§ 2º Os recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA devem ter um registro próprio, de modo que a disponibilidade de caixa, receita e despesa, fique identificada de forma individualizada e transparente.

§ 3º A destinação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, em qualquer caso, dependerá de prévia deliberação plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, devendo a resolução ou ato administrativo equivalente que a materializar ser anexada à documentação respectiva, para fins de controle de legalidade e prestação de contas.

§ 4º As providências administrativas necessárias à liberação dos recursos, após a deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverão observar o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, sem prejuízo do efetivo e integral respeito às normas e princípios relativos à administração dos recursos públicos.

Art. 10- A Secretaria Municipal de Assistência Social, deverá garantir ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA o suficiente e necessário suporte organizacional, estrutura física, recursos humanos e financeiros, para garantir o desempenho de suas atribuições.

Capítulo III

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA EM RELAÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA

Art. 11 -Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em relação ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, sem prejuízo das demais atribuições:

I - participar e contribuir na elaboração da Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e Lei de Orçamento Anual - LOA do Município;

II - elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, em consonância com o estabelecido no plano de trabalho e aplicação observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;

III - deliberar sobre os planos de trabalho e aplicação do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA apresentados pelas entidades e ou serviços a fim de pleitear recursos;

IV - publicar através de resoluções os planos de trabalho e aplicação selecionados com base no inciso II, deste artigo;

V - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, por intermédio de balancetes bimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicação dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;

VI - monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, segundo critérios e meios definidos pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA;

VII - desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA;

VIII - mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA.

Parágrafo Único - A definição quanto à utilização dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, deve competir única e exclusivamente ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 12- Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA chancelar projetos mediante edital específico.

§ 1º A chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA destinados à planos de trabalho e aplicação, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, segundo as condições dispostas nos art. 14 e 15 deste Decreto;

§ 2º O tempo de duração entre a aprovação do plano de trabalho e aplicação e a captação dos recursos não deverá ser superior a 2 (dois) anos;

§ 3º Decorrido o tempo estabelecido no parágrafo anterior, havendo interesse da instituição proponente, o plano de trabalho e aplicação poderá ser submetido a um novo processo de chancela;

§ 4º A chancela do plano de trabalho e aplicação não deve obrigar seu financiamento pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, caso não tenha sido captado valor suficiente.

Art. 13- O nome do doador ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA só poderá ser divulgado mediante sua autorização expressa, respeitado o que dispõe o Código Tributário Nacional.

Art. 14- A aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, deliberada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:

I - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 2 (dois) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 15 -Deve ser vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA para:

I - a transferência sem a deliberação do respectivo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
II - pagamento, manutenção, funcionamento e outras despesas do Conselho Tutelar;
III - manutenção, funcionamento e outras despesas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
IV - o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;
V - investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.
VI - multas, juros e encargos bancários;
VII - amortização de principal, encargos do serviço da dívida e parcelamentos de obrigações contributivas trabalhistas, ou não;
VIII - sentenças judiciais e precatórios, de ações trabalhistas, ou não;
IX - aquisição de automóveis de representação;
X - anuidades e mensalidades associativas ou de entidades de classe de servidores e empregados;
XI - benefícios assistenciais e prêmios de seguro de servidores e empregados;
XII - diárias, passagens e estadia ou combustíveis de veículos particulares;
XIII - proventos e pensões, mesmo que de servidores que a atividade tenha sido desempenhada no setor da criança e do adolescente;
XIV - despesa de pessoal dos quadros do Município;
XV - pela prestação de serviços de servidores e empregados do quadro de pessoal, realizado em horário fora do expediente, ou não;
XVI - de publicidade, salvo campanhas de caráter educativo voltadas especificamente à criança e ao adolescente; e
XVII - ações e atividades estranhas às funções de atendimento à criança e ao adolescente.
XVIII - a entidades e programas que tenham pendências de prestação de contas e irregularidades identificadas, relativas a convênios e planos de trabalho e aplicação financiados com recursos do FIA Municipal.
§ 2º Somente poderão ser destinados Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ao estudo, à pesquisa e capacitação de pessoal, vinculados especificamente ao setor, mediante expressa deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e certificado pelo Controle Interno quando à justificação de sua relevância para o desenvolvimento dos protegidos pela Lei nº 8.069/90.
§ 3º A contratação de serviços de consultoria e de auditagem, de assistência técnica na elaboração de planos orçamentários e de avaliação de resultados, com recursos da infância e adolescência, somente será admitida se devidamente motivada na inexistência de servidor ou empregado capaz de sua realização, no âmbito da respectiva Administração, sendo indispensável para corroborar a justificação a adoção de medidas práticas com base no trabalho contratado, devidamente avaliados pelo Controle Interno.
§ 4º O disposto neste artigo não se aplica à terceirização de serviços de apoio administrativo em geral, cuja obrigação cabe diretamente à Administração Municipal, por meio de recursos não vinculados à infância e à adolescência.
§ 5º Somente será admitido o ressarcimento de despesas efetuadas com membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive aos que não sejam dos quadros públicos, com recursos que não onerem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ficando o pagamento condicionado à previsão na legislação local e que os gastos tenham comprovada relação com as atividades do Conselho.
Art. 16- Nos processos de seleção dos planos de trabalho e aplicação nos quais as entidades e os órgãos públicos ou privados representados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA figurem como beneficiários dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, os mesmos não devem participar da comissão de avaliação e deverão abster-se do direito de voto.
Art. 17- O financiamento dos planos de trabalho e aplicação pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA deve estar condicionado à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira dos recursos.
Art. 18- Desde que amparada em legislação específica e condicionado à existência e ao funcionamento efetivo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.069 de 1990, art. 261, parágrafo único, poderá ser admitida a transferência de recursos entre os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente dos entes federados.
Art. 19- O saldo financeiro positivo apurado no balanço do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA deve ser transferido para o exercício subseqüente, a crédito do mesmo fundo, conforme determina o art. 73 da Lei nº 4.320 de 1964.

Capítulo V
DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA

Art. 20 -O Gestor do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, nomeado pelo Poder Executivo Municipal, conforme dispõe o artigo 5º., deste Decreto, deve ser responsável pelos seguintes procedimentos, dentre outros inerentes ao cargo:
I - coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
II - acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA;
III - fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o nº de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação;
IV - encaminhar a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF) à Secretaria da Receita Federal do Brasil, por intermédio da Internet, nos prazos estabelecidos pela Receita Federal do Brasil, em relação ao ano calendário anterior;
V - comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, nos prazos estabelecidos pela Receita Federal do Brasil, a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;
VI - apresentar, bimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a análise e avaliação da situação econômico financeira do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, através de balancetes e relatórios de gestão;
VII - manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização;
VIII - observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alínea b, da Lei nº 8.069 de 1990 e art. 227, caput, da Constituição Federal.
Parágrafo Único - Deverá ser emitido um comprovante para cada doador, mediante a apresentação de documento que comprove o depósito bancário em favor do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, ou de documentação de propriedade, hábil e idônea, em se tratando de doação de bens.

Capítulo VI
DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA

Art. 21- Os recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA utilizados para o financiamento, total ou parcial, dos planos de trabalho e aplicação desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.
Parágrafo Único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA ou suas dotações nas leis

orçamentárias, dos quais tenha ciência, deve apresentar representação junto ao Ministério Público para as medidas cabíveis.
Art. 22 -O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deve utilizar os meios ao seu alcance para divulgar amplamente:
I - as ações prioritárias das políticas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
II - os prazos e os requisitos para a apresentação dos planos de trabalho e aplicação a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA;
III - a relação dos planos de trabalho e aplicação aprovados através de resolução, contendo o valor dos recursos previstos e a execução orçamentária efetivada para implementação dos mesmos;
IV - o total das receitas previstas no orçamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA para cada exercício;
V - os mecanismos de monitoramento, de avaliação e de fiscalização dos resultados dos planos de trabalho e aplicação beneficiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA.
Art. 23- Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA deve ser obrigatória a referência ao Conselho e ao Fundo como fonte pública de financiamento.

Capítulo VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 -A celebração de convênios com os recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA para a execução de ações, projetos e programas devem se sujeitar às exigências da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações que regulamentam a formalização de convênios no âmbito do Município.
Art. 25- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Soledade, 04 de agosto de 2017.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Cleonildo Barros Gouveia
Código Identificador:EB40D3D0

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 755/2017, DE 04 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE O REPARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI:**
Art. 1°. Fica autorizado o reparcelamento dos débitos do Município de Soledade com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Instituo de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade, em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e sucessivas, de contribuições devidas pelo ente federativo ou descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, bem como de outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias, relativos a competências até março de 2017, observado o disposto no artigo 5º-A da Portaria MPS nº. 402/2008, com as alterações da Portaria MF nº 333/2017.
Art. 2º Por se tratar de reparcelamento, para apuração do novo saldo devedor, os valores atualizados da consolidação do parcelamento ou reparcelamento anterior e das suas respectivas prestações pagas serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data da consolidação do parcelamento ou reparcelamento anterior e das datas das suas respectivas prestações pagas até a data de consolidação do reparcelamento, com dispensa de multa.
Art. 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do efetivo pagamento.
Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês, com dispensa de multa, acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.
Art. 5º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de reparcelamento, não pagas no seu vencimento.
Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de agosto de 2017.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonildo Barros Gouveia
Código Identificador:ACA5DEAA

GABINETE DO PREFEITO
MENSAGEM AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 26/2017

VETO TOTAL interposto ao Projeto de Lei de no 039/2017.

O prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no § 2º do art. 68 da Lei Orgânica do Município, vem perante este Poder Legislativo INTERPOR VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 039/2017, pelas razoes seguintes;
RAZÃO DO VETO:
I – DA SINTESE DO PROJETO:
O Projeto de Lei nº 039/2017, dispõe sobre obrigatoriedades imposta ao fornecedor de produtos com prazo de validade vencida.
O Projeto de Lei foi aprovado na sessão Ordinária realizada em 31 de julho de 2017.
II – DA INCONSTITUCIONALIDADE DO PROJETO:
O Projeto de Lei 039/2017, de autoria do Vereador Wllington Di Karlos de Oliveira Gouveia Ramos Pereira, é totalmente desprovido de interesse público, tecnicamente incorreto e fere frontalmente a Constituição Federal, conforme ficará demonstrado adiante.
A ementa do Projeto trata de obrigatoriedade imposta ao consumidor que compra produto vencido "Dispõe sobre a **obrigatoriedade de o consumidor** que **compre produto com validade vencida**.", cuja ementa representa os motivos e objeto da norma, ou seja, é o resumo da lei.
Ao observar o art. 1º, trata do direito do consumidor, "Art. 1. O **consumidor que comprar produtos com prazo de validade vencido**, em estabelecimentos comerciais e afins da cidade de Soledade, **tem o direito de receber de imediato e gratuitamente**, dois produtos da mesma espécie e qualidade.", divergindo totalmente da ementa, que trata de OBRIGATORIEDADE.
É de bom alvitre dizer que o projeto de Lei, ora vetado, fere frontalmente o art. 24 da Constituição Federal, uma vez que o município não tem competência concorrente para legislar sobre produção e consumo, bem como sobre responsabilidade por dano provocado ao consumidor:
Art. 24. Compete à **União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente** sobre: [...]
V- produção e consumo; [...]
VIII- responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;
Portanto cabe a União editar normas sobre a matéria de consumo e de forma concorrente e os Estados-membros suplementar tais normas.

Note-se que o presente autógrafo é fruto de proposição parlamentar que visa a proteção do consumidor no que tange ao fornecimento de produtos com prazo de validade vencidos, cuja matéria está regulada pela União

Artigo 18 da Lei nº 8.078 de 11 de Setembro de 1990 (código de defesa do consumidor)

Art. 18. Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com a indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas.

§ 1° Não sendo o vício sanado no prazo máximo de trinta dias, pode o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

§ 2° Poderão as partes convencionar a redução ou ampliação do prazo previsto no parágrafo anterior, não podendo ser inferior a sete nem superior a cento e oitenta dias. Nos contratos de adesão, a cláusula de prazo deverá ser convencionada em separado, por meio de manifestação expressa do consumidor.

§ 3º O consumidor poderá fazer uso imediato das alternativas do § 1º deste artigo sempre que, em razão da extensão do vício, a substituição das partes viciadas puder comprometer a qualidade ou características do produto, diminuir-lhe o valor ou se tratar de produto essencial.

§ 4° Tendo o consumidor optado pela alternativa do inciso I do § 1° deste artigo, e não sendo possível a substituição do bem, poderá haver substituição por outro de espécie, marca ou modelo diversos, mediante complementação ou restituição de eventual diferença de preço, sem prejuízo do disposto nos incisos II e III do § 1° deste artigo.

§ 5° No caso de fornecimento de produtos in natura, será responsável perante o consumidor o fornecedor imediato, exceto quando identificado claramente seu produtor.

§ 6° São impróprios ao uso e consumo:

I - os produtos cujos prazos de validade estejam vencidos;

II - os produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, nocivos à vida ou à saúde, perigosos ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação;

III - os produtos que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam.

A competência legislativa em matéria de consumo é concorrente, nos termos do art. 24, V da CF. Assim, uma vez editadas normas gerais pela União, os Estados poderão, dentro da competência legislativa suplementar que lhes é assegurada no § 2° do art. 24 da CF, publicar normas que, respeitados os limites estabelecidos pela União, atendam às peculiaridades estaduais.

Neste sentido ensina o Colendo Supremo Tribunal Federal:

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. ARTIGOS 2º, 4º E 5º DA LEI N. 10.164/94, DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. PESCA ARTESANAL. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. 1. **A Constituição do Brasil contemplou a técnica da competência legislativa concorrente entre a União, os Estados-membros e o Distrito Federal, cabendo à União estabelecer normas gerais e aos Estados-membros especificá-las**. 2. É inconstitucional lei estadual que amplia definição estabelecida por texto federal, em matéria de competência concorrente. 3. Pedido de declaração de inconstitucionalidade julgado procedente.

(ADI 1245, Relator(a): Min. EROS GRAU, Tribunal Pleno, julgado em 06/04/2005, DJ 26-08-2005 PP-00005 EMENT VOL-02202-01 PP-00064 LEXSTF v. 27, n. 321, 2005, p. 38-45 RTJ VOL-00194-03 PP-00776)

Note-se que na competência legislativa concorrente, cabe à União editar normas gerais, que o fez através do Código de Defesa do Consumidor – Lei n° 8.078/90, e aos Estados e Distrito Federal legislar sobre a matéria dentro dos limites impostos pela União (competência suplementar).

O caput do art. 55 e seu § 1° do CDC dispõem, em obediência à CF, ser concorrente a competência da União, Estados e Distrito Federal editar normas sobre distribuição e consumo de produtos e serviços, reafirmando, também, a possibilidade destes entes federados fiscalizarem e controlarem, dentre outros, o mercado de consumo baixando "normas que se fizerem necessárias" no interesse da preservação da segurança, da informação, do bem-estar do consumidor.

No caso em tela, o fornecimento de mercadorias com prazo de validade vencida é regra que visa proteger o consumidor contra práticas abusivas, norma que já foi editada pela UNIÃO, cabendo ao Estado da Paraíba, regulamentar onde couber, não sendo portanto, competência do Município.

O Código de Defesa do Consumidor arrola dentre as hipóteses de prática abusiva a exigência de limites para fornecimento de produtos ou serviços (art. 39, I) e a Lei federal n° 8.137/90 a qualifica como crime contra a ordem econômica (art. 5°, III), senão vejamos:

As disposições do autógrafo estão, neste tocante, em conformidade com as disposições gerais estabelecidas pela União, ou seja, foi editado em atenção aos limites estabelecidos pela Constituição para o exercício da competência legislativa suplementar do Estado-membro para a matéria de consumo (art. 24, V da CF) observando também a iniciativa para a sua proposição na forma prevista na Constituição Estadual, e a INCOMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO PARA LEGISLAR SOBRE A MATÉRIA, no Autógrafo de nº 32/2017 sobre o Projeto de Lei n° 039/2017.

Desta forma, a interferência legislativa em comento está desprovido de interesse público e a ordem constitucional vigente, atuando a Câmara Municipal fora de sua competência constitucional e aos preceitos insculpidos nos art. 24, V do CDC quanto à proteção ao consumo, observando também a iniciativa para a sua proposição, incide em inconstitucionalidade por colidir com o art. 7°, IV da Carta Magna sem observar os parâmetros impostos pela legislação nacional (art. 18 do CDC)."

Ante o exposto, apresenta o presente VETO TOTAL, em face de ser TOTALMENTE INCONSTITUCIONAL E CONTRÁRIO AO INTERESSE PÚBLICO, para que na forma regimental este Poder Legislativo aprecie, por ser medida plausível no ordenamento jurídico.

Soledade, 04 de agosto de 2017.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonildo Barros Gouveia
Código Identificador:5B4A3D8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2017, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei n.º 482/2008, de 29 de dezembro de 2008 e ainda com o disposto no art. 9º do Decreto nº 13 de 31 de julho de 2017, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a senhora **Janaina Maria Barros de Araújo, Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social**, para exercer cumulativamente, as funções de Gestora e Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, do Município de Soledade/PB.

Parágrafo Único – As movimentações financeiras do FIA serão sempre assinadas pela Gestora e Ordenadora de Despesa conjuntamente com o Secretário de Finanças do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e
publique-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2017.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonildo Barros Gouveia
Código Identificador:587FF9C5

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO (EPI E EPC) PARA USO DOS SERVIDORES DA MUNICIPAIS.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00034/2017.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Soledade e transferências do FUNDEB, FNDE, FMAS, FNAS e SUS:
3 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 2 3 4 122 3 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 0 Recursos Ordinários 33903000 Material de Consumo
5 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO 2 5 15 451 13 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERV. 0 Recursos Ordinários 33903000 Material de Consumo
6 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 2 6 12 361 11 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA 1 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos 33903000 Material de Consumo 2 6 12 361 25 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 19 Transferência do FUNDEB (outras) 33903000 Material de Consumo 2 6 12 365 24 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CRECHE 1 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos 33903000 Material de Consumo 15 Transferência de Recursos do FNDE 33903000 Material de Consumo
8 SECRETARIA DE DESEN. RURAL E RECURSOS NATURAIS 2 8 20 606 15 2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO 0 Recursos Ordinários 33903000 Material de Consumo
9 SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL 2 9 8 244 19 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO F.M.A.S. 0 Recursos Ordinários 33903000 Material de Consumo 2 9 8 244 19 2029 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO F.N.A.S. 29 Transferência de Recursos do FNAS 33903000 Material de Consumo
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2 10 10 244 10 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos 33903000 Material de Consumo 2 10 10 302 10 2034 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 14 Transferência de Recursos do SUS 33903000 Material de Consumo 2 10 10 301 21 1000 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA 14 Transferência de Recursos do SUS 33903000 Material de Consumo
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e:
CT Nº 00101/2017 - 04.08.17 - GLOBAL COMERCIAL EIRELI - ME - R$ 60.157,25.

Publicado por:
Manoel Luiz de Farias Marinho
Código Identificador:1985647C

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017 - EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM ACADEMIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE.
FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00004/2017.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Soledade e Transferências:
5 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO 2 5 15 452 12 1020 CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES 0 Recursos Ordinários 44905100 Obras e Instalações 24 Transferência de Convênios - Outros 44905100 Obras e Instalações
VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e:
CT Nº 00104/2017 - 03.08.17 - SENA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME - R$ 99.003,34.

Publicado por:
Manoel Luiz de Farias Marinho
Código Identificador:02AC25DF

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2017 CONVITE Nº 002/2017 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Convite nº 00002/2017, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE DUPLICADOR DIGITAL COM FORNECIMENTO DE INSUMOS (CARTUCHO DE TONNER, CILINDROS REVELADORES, FUSOR E ETC.), ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM REPOSIÇÃO DE TODAS AS PARTES E PEÇAS, FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES, EXCETO O FORNECIMENTO DE PAPEL; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: GESTEMAQ COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP - R$ 15.000,00.

Soledade - PB, 04 de Agosto de 2017

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Luiz de Farias Marinho
Código Identificador:A4223DAC

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2017 CONVITE Nº 003/2017 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Convite nº 00003/2017, que objetiva: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: C.S.T SERVICOS EM MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS LTDA - - R$ 36.000,00.

Soledade - PB, 03 de Agosto de 2017

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Luiz de Farias Marinho
Código Identificador:A99CE2CE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
RREO-DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO_SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃOATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.350.000,00	31.350.000,00	4.539.700,89	12.639.882,60	100,00	18.710.117,40	4.461.340,89	12.528.212,71	100,00	18.821.787,29	0,00
Legislativa	1.364.000,00	1.364.000,00	232.999,95	698.798,98	5,53	665.201,02	232.999,95	698.798,98	5,58	665.201,02	0,00
Ação Legislativa	1.364.000,00	1.364.000,00	232.999,95	698.798,98	5,53	665.201,02	232.999,95	698.798,98	5,58	665.201,02	
Essencial à Justiça	122.430,00	122.430,00	26.900,00	78.778,55	0,62	43.651,45	26.900,00	78.778,55	0,63	43.651,45	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	122.430,00	122.430,00	26.900,00	78.778,55	0,62	43.651,45	26.900,00	78.778,55	0,63	43.651,45	
Administração	9.158.563,00	9.174.665,26	978.355,32	2.758.566,75	21,82	6.416.098,51	978.355,32	2.758.566,75	22,02	6.416.098,51	0,00
Administração Geral	5.003.863,00	5.018.814,26	535.747,70	1.701.521,29	13,46	3.317.292,97	535.747,70	1.701.521,29	13,58	3.317.292,97	
Administração Financeira	1.026.300,00	1.026.300,00	83.417,18	192.598,17	1,52	833.701,83	83.417,18	192.598,17	1,54	833.701,83	
Infra-Estrutura Urbana	2.990.900,00	2.992.051,00	359.190,44	864.447,29	6,84	2.127.603,71	359.190,44	864.447,29	6,90	2.127.603,71	
Abastecimento	137.500,00	137.500,00	0,00	0,00	0,00	137.500,00	0,00	0,00	0,00	137.500,00	
Assistência Social	841.280,00	854.500,98	172.467,17	380.173,30	3,01	474.327,68	172.467,17	380.173,30	3,03	474.327,68	0,00
Assistência ao Idoso	49.500,00	42.600,00	0,00	0,00	0,00	42.600,00	0,00	0,00	0,00	42.600,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	43.340,00	43.340,00	0,00	0,00	0,00	43.340,00	0,00	0,00	0,00	43.340,00	
Assistência Comunitária	748.440,00	768.560,98	172.467,17	380.173,30	3,01	388.387,68	172.467,17	380.173,30	3,03	388.387,68	
Saúde	6.128.383,00	6.128.383,00	1.106.120,09	3.144.955,98	24,88	2.983.427,02	1.092.490,09	3.131.325,98	24,99	2.997.057,02	0,00
Atenção Básica	5.519.159,00	5.527.630,00	965.234,63	2.883.695,94	22,81	2.643.934,06	965.234,63	2.883.695,94	23,02	2.643.934,06	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	564.674,00	547.851,00	123.503,50	214.035,63	1,69	333.815,37	109.873,50	200.405,63	1,60	347.445,37	
Vigilância Epidemiológica	44.550,00	52.902,00	17.381,96	47.224,41	0,37	5.677,59	17.381,96	47.224,41	0,38	5.677,59	
Trabalho	256.300,00	256.300,00	44.460,80	168.800,57	1,34	87.499,43	44.460,80	168.800,57	1,35	87.499,43	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	256.300,00	256.300,00	44.460,80	168.800,57	1,34	87.499,43	44.460,80	168.800,57	1,35	87.499,43	
Educação	9.182.224,00	9.182.712,60	1.460.567,47	4.268.956,51	33,77	4.913.756,09	1.460.567,47	4.268.956,51	34,07	4.913.756,09	0,00
Ensino Fundamental	9.132.724,00	9.140.570,60	1.460.567,47	4.268.956,51	33,77	4.871.614,09	1.460.567,47	4.268.956,51	34,07	4.871.614,09	
Ensino Superior	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	
Educação Infantil	44.000,00	36.642,00	0,00	0,00	0,00	36.642,00	0,00	0,00	0,00	36.642,00	
Cultura	900.130,00	1.018.273,00	344.320,15	673.559,96	5,33	344.713,04	279.600,15	579.039,96	4,62	439.233,04	0,00
Difusão Cultural	188.870,00	305.262,00	20.961,95	217.520,15	1,72	87.741,85	20.961,95	217.520,15	1,74	87.741,85	
Turismo	711.260,00	713.011,00	323.358,20	456.039,81	3,61	256.971,19	258.638,20	361.519,81	2,89	351.491,19	
Direitos da Cidadania	80.190,00	86.091,00	20.666,60	50.715,06	0,40	35.375,94	20.666,60	50.715,06	0,40	35.375,94	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	80.190,00	86.091,00	20.666,60	50.715,06	0,40	35.375,94	20.666,60	50.715,06	0,40	35.375,94	
Urbanismo	1.519.100,00	1.358.064,26	95.891,61	221.096,12	1,75	1.136.968,14	95.891,61	217.586,23	1,74	1.140.478,03	0,00
Infra-Estrutura Urbana	747.450,00	586.414,26	0,00	0,00	0,00	586.414,26	0,00	0,00	0,00	586.414,26	
Serviços Urbanos	124.300,00	124.300,00	0,00	0,00	0,00	124.300,00	0,00	0,00	0,00	124.300,00	
Recursos Hídricos	647.350,00	647.350,00	95.891,61	221.096,12	1,75	426.253,88	95.891,61	217.586,23	1,74	429.763,77	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃOATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.350.000,00	31.350.000,00	4.539.700,89	12.639.882,60	100,00	18.710.117,40	4.461.340,89	12.528.212,71	100,00	18.821.787,29	0,00
Habitação	119.900,00	119.900,00	0,00	0,00	0,00	119.900,00	0,00	0,00	0,00	119.900,00	0,00
Habitação Urbana	119.900,00	119.900,00	0,00	0,00	0,00	119.900,00	0,00	0,00	0,00	119.900,00	
Saneamento	171.600,00	170.700,00	0,00	0,00	0,00	170.700,00	0,00	0,00	0,00	170.700,00	0,00
Serviços Urbanos	149.600,00	148.700,00	0,00	0,00	0,00	148.700,00	0,00	0,00	0,00	148.700,00	
Saneamento Básico Urbano	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	
Agricultura	698.500,00	699.201,15	36.153,63	166.037,51	1,31	533.163,64	36.153,63	166.037,51	1,33	533.163,64	0,00
Abastecimento	385.000,00	396.351,20	36.153,63	166.037,51	1,31	230.313,69	36.153,63	166.037,51	1,33	230.313,69	
Promoção da Produção Agropecuária	93.500,00	83.997,88	0,00	0,00	0,00	83.997,88	0,00	0,00	0,00	83.997,88	
Defesa Agropecuária	220.000,00	218.852,07	0,00	0,00	0,00	218.852,07	0,00	0,00	0,00	218.852,07	
Transporte	159.500,00	158.469,00	0,00	0,00	0,00	158.469,00	0,00	0,00	0,00	158.469,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	
Transporte Rodoviário	137.500,00	136.469,00	0,00	0,00	0,00	136.469,00	0,00	0,00	0,00	136.469,00	
Desporto e Lazer	334.400,00	342.809,75	20.798,10	29.443,31	0,23	313.366,44	20.788,10	29.433,31	0,23	313.376,44	0,00
Transporte Rodoviário	19.800,00	19.800,00	0,00	0,00	0,00	19.800,00	0,00	0,00	0,00	19.800,00	
Desporto Comunitário	314.600,00	323.009,75	20.798,10	29.443,31	0,23	293.566,44	20.788,10	29.433,31	0,23	293.576,44	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	313.500,00	313.500,00	0,00	0,00	0,00	313.500,00	0,00	0,00	0,00	313.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	31.350.000,00	31.350.000,00	4.539.700,89	12.639.882,60	100,00	18.710.117,40	4.461.340,89	12.528.212,71	100,00	18.821.787,29	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 21 de julho de 2017 as 17:23:09											

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:1A48A3F4

GABINETE DO PREFEITO
RREO-DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO Anexo VIII (LDB, Art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	1.561.670,00	1.561.670,00	695.156,38	44,51
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU	24.530,00	24.530,00	31.213,57	127,25
1.1.1-IPTU	24.530,00	24.530,00	31.213,57	127,25
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos ITBI	12.760,00	12.760,00	4.228,12	33,14
1.2.1-ITBI	12.760,00	12.760,00	4.228,12	33,14
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS	1.092.300,00	1.092.300,00	504.327,51	46,17
1.3.1-ISS	1.092.300,00	1.092.300,00	504.327,51	46,17
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte IRRF	432.080,00	432.080,00	155.387,18	35,96
1.4.1-IRRF	432.080,00	432.080,00	155.387,18	35,96
1.4.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1-ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.496.488,00	19.496.488,00	8.645.452,86	44,34
2.1-Cota-Parte FPM	9.087.870,00	9.087.870,00	4.032.339,61	44,37
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.087.870,00	9.087.870,00	4.032.339,61	44,37
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	10.289.180,00	10.289.180,00	4.562.668,08	44,34
2.3-ICMS-Desoneração L.C. nº87/1996	13.420,00	13.420,00	5.179,32	38,59
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	9.350,00	9.350,00	94,15	1,01
2.5-Cota-Parte ITR	1.485,00	1.485,00	778,00	52,39
2.6-Cota-Parte IPVA	95.183,00	95.183,00	44.393,70	46,64
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.058.158,00	21.058.158,00	9.340.609,24	44,36
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	690.360,00	690.360,00	277.417,61	40,18
5.1-Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	246.400,00	246.400,00	59.486,40	24,14
5.4-Transferências Diretas - PNATE	87.560,00	87.560,00	27.693,28	31,63
5.5-Outras Transferências do FNDE	356.400,00	356.400,00	190.237,93	53,38
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	132.000,00	132.000,00	77.463,70	58,68
6.1-Transferências de Convênios	132.000,00	132.000,00	77.463,70	58,68
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 +7 + 8)	822.360,00	822.360,00	354.881,31	43,15
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.849.582,00	3.849.582,00	1.720.192,70	44,69
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20,00% de 2.1.1)	1.786.950,00	1.786.950,00	806.467,76	45,13
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (20,00% de 2.2)	2.057.770,00	2.057.770,00	912.533,52	44,35
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB (20,00% de 2.3)	2.695,00	2.695,00	1.035,84	38,44
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB (20,00% de 2.4)	1.870,00	1.870,00	0,00	0,00
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB (20% de (1.5 + 2.5))	297,00	297,00	155,58	52,38
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20,00% de 2.6)	0,00	0,00	0,00	0,00
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.916.690,00	6.916.690,00	2.791.206,23	40,38
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	6.490.000,00	6.490.000,00	2.530.384,72	38,99
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	405.900,00	405.900,00	253.969,47	62,57
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	20.790,00	20.790,00	6.852,04	32,96
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 10)	2.640.418,00	2.640.418,00	810.192,02	30,68
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	810.192,02			
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00			

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	1.859.412,71	0,00	1.859.412,71	0,00	0,00
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	1.859.412,71	0,00	1.859.412,71	0,00	0,00
13.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	1.859.412,71	0,00	1.859.412,71	0,00	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	952.133,56	0,00	952.133,56	0,00	0,00
14.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	952.133,56	0,00	952.133,56	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	2.811.546,27	0,00	2.811.546,27	0,00	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00

16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	100,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	66,62
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	34,11
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	(0,73)
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017(2)	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	44.000,00	36.642,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1-Creche	44.000,00	36.642,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	44.000,00	36.642,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2-Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	9.132.724,00	9.140.570,60	4.027.603,76	13,30	4.027.603,76	13,30	0,00
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	2.811.546,27	0,00	2.811.546,27	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	9.132.724,00	9.140.570,60	4.027.603,76	13,30	4.027.603,76	13,30	0,00
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	9.132.724,00	9.140.570,60	1.216.057,49	13,30	1.216.057,49	13,30	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	9.182.224,00	9.182.712,60	4.027.603,76	43,86	4.027.603,76	43,86	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	810.192,02
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	6.852,04
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4)	0,00
35-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) [6]	817.044,06
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) (36)) [6]	3.210.559,70
38-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) %[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	34,37

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	232.125,10	0,00	232.125,10	0,00	0,00
43-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	0,00	0,00	232.125,10	0,00	232.125,10	0,00	0,00
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	9.182.224,00	9.182.712,60	4.259.728,86	46,39	4.259.728,86	46,39	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	8.081,12	0,00
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	141.302,60	0,00
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.784.354,19	0,00
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.811.546,27	0,00
48.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00
48.2-RESTOS A PAGAR	0,00	0,00
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	6.852,04	0,00
50-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	120.962,56	0,00
51-(+) AJUSTES	0,00	0,00
51.1-RETENÇÕES	0,00	0,00
51.2-CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	0,00	0,00
52-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 21 de julho de 2017 as 17:22:36

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:C98D72F2

GABINETE DO PREFEITO
RREO-DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	30.742.889,00	15.267.615,57	12.890.809,03
Receitas Tributárias	1.571.570,00	706.851,48	715.922,28
IPTU	24.530,00	31.213,57	0,00
IRRF	432.080,00	155.387,18	179.361,21
ITBI	12.760,00	4.228,12	0,00
ISS	1.092.300,00	504.327,51	536.561,07
Outras Receitas Tributárias	9.900,00	11.695,10	0,00
Receitas de Contribuições	468.600,00	18.233,05	85.568,04
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	468.600,00	18.233,05	85.568,04
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	139.700,00	118.850,38	53.153,70
(-) Aplicações Financeiras	139.700,00	118.850,38	53.153,70
Transferências Correntes	28.460.719,00	14.538.392,30	11.959.305,66
FPM	7.300.920,00	3.225.871,85	2.989.780,81
ICMS	8.231.410,00	3.650.134,56	3.764.329,73
Convênios	77.000,00	77.463,70	89.418,61
Outras Transferências Correntes	12.851.389,00	7.584.922,19	5.115.776,51
Demais Receitas Correntes	242.000,00	4.138,74	130.013,05
Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	242.000,00	4.138,74	130.013,05
RECEITAS DE CAPITAL (II)	503.411,00	652.627,50	312.000,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	503.411,00	652.627,50	312.000,00
Outras Transferências de Capital	36.000,00	36.000,00	0,00
Convênios	467.411,00	616.627,50	312.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II III IV V)	503.411,00	652.627,50	312.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	31.246.300,00	15.920.243,07	13.202.809,03

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	27.373.703,45	12.192.174,79	11.960.472,54	12.080.504,90	11.929.072,54	111.669,89	31.400,00
Pessoal e Encargos Sociais	15.848.318,94	8.451.738,61	8.380.057,23	8.451.738,61	8.380.057,23	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.524.284,51	3.740.436,18	3.580.415,31	3.628.766,29	3.549.015,31	111.669,89	31.400,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII IX)	27.372.603,45	12.192.174,79	11.960.472,54	12.080.504,90	11.929.072,54	111.669,89	31.400,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.662.796,55	447.707,81	592.779,70	447.707,81	592.779,70	0,00	0,00
Investimentos	2.636.496,55	255.109,64	119.352,81	255.109,64	119.352,81	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00			0,00	0,00		
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00			0,00	0,00		
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00			0,00	0,00		
Demais Inversões Financeiras	0,00			0,00	0,00		
Amortização da Dívida (XIV)	1.026.300,00	192.598,17	473.426,89	192.598,17	473.426,89	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI XII XIII XIV)	2.636.496,55	255.109,64	119.352,81	255.109,64	119.352,81	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	313.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI+XVII)	30.322.600,00	12.447.284,43	12.079.825,35	12.335.614,54	12.048.425,35	111.669,89	31.400,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII XVIII)	923.700,00	3.472.958,64	1.122.983,68	3.584.628,53	1.154.383,68	(111.669,89)	(31.400,00)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				0,00			
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL						VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA						0,00	
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 21 de julho de 2017 as 17:23:27							

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:B6700E7D

GABINETE DO PREFEITO
RREO-DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	31.350.000,00

Previsão Atualizada	31.350.000,00
Receitas Realizadas	16.039.093,45
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	31.350.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	0,00
Despesas Empenhadas	12.639.882,60
Despesas Liquidadas	12.528.212,71
Despesas Pagas	12.203.787,40
Superávit Orçamentário	3.510.880,74
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	12.639.882,60
Despesas Liquidadas	12.528.212,71
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	29.523.257,10
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias (I)	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I II)	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	(4.958.661,16)	0,00
Resultado Primário	0,00	3.584.628,53	0,00

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)				R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	789.250,72	0,00	18.350,32	770.900,40
Poder Executivo	789.250,72	0,00	18.350,32	770.900,40
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	325.135,48	0,00	0,00	325.135,48
Poder Executivo	325.135,48	0,00	0,00	325.135,48
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.114.386,20	0,00	18.350,32	1.096.035,88
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Exercício Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.210.559,70	25%		34,37
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	4.027.603,76	60%		125,45
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.859.412,71	60%		66,62
Complementação da União ao FUNDEB		0,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receitas de Operações de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)			R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.042.161,85	15,00	21,86
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP CONTRATADAS			VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)			0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 21 de julho de 2017 as 17:24:24			

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:F09BFC4B

GABINETE DO PREFEITO
RREO-BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.350.000,00	31.386.000,00	4.492.080,06	14,31	16.039.093,45	51,10	15.346.906,55
Receitas Correntes	30.882.589,00	30.882.589,00	4.475.407,56	14,49	15.386.465,95	49,82	15.496.123,05
Receita Tributária	1.571.570,00	1.571.570,00	233.401,52	14,85	706.851,48	44,98	864.718,52
Impostos	1.561.670,00	1.561.670,00	228.694,92	14,64	695.156,38	44,51	866.513,62
Taxas	9.900,00	9.900,00	4.706,60	47,54	11.695,10	118,13	(1.795,10)
Receitas de Contribuições	468.600,00	468.600,00	0,00	0,00	18.233,05	3,89	450.366,95
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	468.600,00	468.600,00	0,00	0,00	18.233,05	3,89	450.366,95
Receita Patrimonial	139.700,00	139.700,00	51.141,33	36,61	118.850,38	85,08	20.849,62
Receitas de Valores Mobiliários	139.700,00	139.700,00	51.141,33	36,61	118.850,38	85,08	20.849,62
Receita de Serviços	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Transferências Correntes	28.460.719,00	28.460.719,00	4.187.016,31	14,71	14.538.392,30	51,08	13.922.326,70
Transferências Intergovernamentais	28.383.719,00	28.383.719,00	4.187.016,31	14,75	14.460.928,60	50,95	13.922.790,40
Transferências de Convênios	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	77.463,70	100,60	(463,70)
Outras Receitas Correntes	187.000,00	187.000,00	3.848,40	2,06	4.138,74	2,21	182.861,26
Indenizações e Restituições	22.000,00	22.000,00	3.848,40	17,49	4.018,40	18,27	17.981,60
Receitas Diversas	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	120,34	0,07	164.879,66
Receitas de Capital	467.411,00	503.411,00	16.672,50	3,31	652.627,50	129,64	(149.216,50)
Transferências de Capital	467.411,00	503.411,00	16.672,50	3,31	652.627,50	129,64	(149.216,50)
Transferências Intergovernamentais	0,00	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00	100,00	0,00
Transferências de Convênios	467.411,00	467.411,00	16.672,50	3,57	616.627,50	131,92	(149.216,50)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	31.350.000,00	31.386.000,00	4.492.080,06	14,31	16.039.093,45	51,10	15.346.906,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	31.350.000,00	31.386.000,00	4.492.080,06	14,31	16.039.093,45	51,10	15.-346.906,55
DEFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) - (V + VI)	31.350.000,00	31.386.000,00	4.492.080,06	14,31	16.039.093,45	51,10	15.346.906,55
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-		-	-	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-		-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADDOS [2] (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.350.000,00	31.350.000,00	4.539.700,89	12.639.882,60	18.710.117,40	4.461.340,89	12.528.212,71	18.821.787,29	12.203.787,40	0,00
Despesas Correntes	27.187.615,00	27.373.703,45	4.324.690,91	12.192.174,79	15.181.528,66	4.246.330,91	12.080.504,90	15.293.198,55	11.847.468,39	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	15.895.135,00	15.848.318,94	2.715.946,02	8.451.738,61	7.396.580,33	2.715.946,02	8.451.738,61	7.396.580,33	8.447.738,61	0,00
Juros e Encargos da Dívida	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.291.380,00	11.524.284,51	1.608.744,89	3.740.436,18	7.783.848,33	1.530.384,89	3.628.766,29	7.895.518,22	3.399.729,78	0,00
Despesas de Capital	3.848.885,00	3.662.796,55	215.009,98	447.707,81	3.215.088,74	215.009,98	447.707,81	3.215.088,74	356.319,01	0,00
Investimentos	2.822.585,00	2.636.496,55	131.592,80	255.109,64	2.381.386,91	131.592,80	255.109,64	2.381.386,91	163.720,84	0,00
Amortização da Dívida	1.026.300,00	1.026.300,00	83.417,18	192.598,17	833.701,83	83.417,18	192.598,17	833.701,83	192.598,17	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	313.500,00	313.500,00	0,00	0,00	313.500,00	0,00	0,00	313.500,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	31.350.000,00	31.350.000,00	4.539.700,89	12.639.882,60	18.710.117,40	4.461.340,89	12.528.212,71	18.821.787,29	12.203.787,40	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	31.350.000,00	31.350.000,00	4.539.700,89	12.639.882,60	18.710.117,40	4.461.340,89	12.528.212,71	18.821.787,29	12.203.787,40	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-		-	-	3.510.880,74	-		-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	31.350.000,00	31.350.000,00	4.539.700,89	12.639.882,60	-	4.461.340,89	16.039.093,45	-	12.203.787,40	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-	-
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 21 de julho de 2017 as 17:23:07										

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:A870CF1E

GABINETE DO PREFEITO
RREO-DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)	R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII)=(III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = VIII - IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV)=(X - XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 21 de julho de 2017 as 17:23:17	

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:0B20D680

GABINETE DO PREFEITO
RREO-DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSDOS LIQUIDADOS EM EXERCICIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo(e = (a + b) -(c + d))	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo(k = (f + g) -(i + j))	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(I)	661.954,97	127.295,75	18.350,32	0,00	770.900,40	308.435,48	16.700,00	0,00	0,00	0,00	325.135,48	1.096.035,88
PODER EXECUTIVO	661.954,97	127.295,75	18.350,32	0,00	770.900,40	308.435,48	16.700,00	0,00	0,00	0,00	325.135,48	1.096.035,88

Prefeitura Municipal de Mataraca	584.408,35	98.627,93	0,00	0,00	683.036,28	308.435,48	16.700,00	0,00	0,00	0,00	325.135,48	1.008.171,76
Fundo Municipal de Saúde de Mataraca	77.546,62	28.667,82	18.350,32	0,00	87.864,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.864,12
RESTOS A PAGAR (INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NADA A REGISTRAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	661.954,97	127.295,75	18.350,32	0,00	770.900,40	308.435,48	16.700,00	0,00	0,00	0,00	325.135,48	1.096.035,88
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças – em 31 de julho de 2017 as 14:10:34												

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:967D8B9F



GABINETE DO PREFEITO
RREO-DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											R$ 1,00
IMPACTO DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR						REGISTROS EFETUADOS EM 2017				
							No bimestre		Até o bimestre		
Total de Ativo	NADA A REGISTRAR										
Ativos Contabilizados na SPE											
TOTAL DE PASSIVOS											
Obrigações decorrentes de Ativos Constitucionais pela SPE											
Provisões de PPP											
Outros Passivos											
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS											
Obrigações Contratuais											
Garantias Concedidas											
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Do Emte Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)											
TOTAL DAS DESPESAS											
CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)(V = IV / III)											
NOTA:											
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças – em 21 de julho de 2017 as 17:23:35											

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:6D706346

GABINETE DO PREFEITO
RREO-DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada - 2017
	Jul/16	Ago/16	Set/16	Out/16	Nov/16	Dez/16	Jan/17	Fev/17	Mar/17	Abr/17	Mai/17	Jun/17		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.495.551,36	2.355.178,65	1.990.977,11	2.217.876,09	3.034.215,24	3.860.403,77	2.392.066,76	2.530.751,00	3.625.960,14	3.476.697,97	2.781.672,72	2.299.510,06	33.060.860,87	34.732.171,00
Receita Tributária	156.273,91	73.908,76	45.987,63	124.443,85	62.409,80	207.938,26	128.893,40	58.186,01	111.567,52	174.803,03	155.820,09	77.581,43	1.377.813,69	1.571.570,00

IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.456,31	9.622,19	11.019,54	3.646,86	2.468,67	31.213,57	24.530,00
IRRF	6.997,17	14.120,41	1.840,94	7.700,87	6.895,07	63.577,59	13.458,38	15.501,13	21.550,89	20.826,18	67.787,44	16.263,16	256.519,23	432.080,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.193,12	200,00	0,00	535,00	300,00	4.228,12	12.760,00
ISS	149.276,74	59.788,35	44.146,69	116.742,98	55.514,73	144.360,67	114.460,02	32.420,45	78.570,96	141.182,29	79.996,19	57.697,60	1.074.157,67	1.092.300,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	975,00	2.615,00	1.623,48	1.775,02	3.854,60	852,00	11.695,10	9.900,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.233,05	0,00	0,00	0,00	18.233,05	468.600,00
Receita Patrimonial	7.015,26	6.873,08	6.298,36	6.499,53	6.654,70	5.373,12	13.628,71	10.175,41	21.160,32	22.744,61	28.702,29	22.439,04	157.564,43	139.700,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	36.177,98	118.911,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.089,73	55.000,00
Transferências Correntes	2.290.966,69	2.148.762,39	1.935.690,15	2.079.971,93	2.953.366,60	3.635.312,10	2.249.544,65	2.462.269,24	3.474.829,25	3.279.150,33	2.597.150,34	2.195.641,19	31.302.654,86	32.310.301,00
Cota-Parte do FPM	440.293,87	546.025,43	444.027,76	539.003,08	983.403,53	1.063.226,66	654.329,93	838.833,36	525.580,50	633.235,14	718.295,98	662.064,70	8.048.319,94	9.087.870,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	188,99	8.028,36	1.347,77	1.238,85	493,01	17,79	0,00	42,88	141,80	82,52	11.581,97	1.485,00
Transferências da LC 87/1996	968,96	968,96	968,96	968,96	968,96	968,96	863,34	863,34	863,16	863,16	863,16	863,16	10.993,08	13.420,00
Cota-Parte do ICMS	786.075,40	822.629,29	771.865,77	652.141,07	1.062.154,70	833.860,90	910.106,19	535.075,86	899.684,69	571.236,15	925.226,61	721.338,58	9.491.395,21	10.289.180,00
Cota-Parte do IPVA	6.223,93	19.834,70	7.667,74	6.878,61	4.887,10	4.260,96	3.802,40	11.018,64	5.762,50	7.002,84	9.167,75	7.639,57	94.146,74	95.183,00
Transferências da LC 61/1989	524,11	580,31	581,11	607,56	702,48	668,23	94,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.757,95	9.350,00
Transferencias do FUNDEB	388.164,06	437.953,23	382.824,26	393.930,41	654.594,98	727.541,16	443.169,71	555.823,30	432.545,43	399.779,36	510.688,56	442.347,83	5.769.362,29	6.895.900,00
Outras Transferencias Correntes	668.716,36	320.770,47	327.565,56	478.413,88	245.307,08	1.003.546,38	236.685,92	520.636,95	1.610.392,97	1.666.990,80	432.766,48	361.304,83	7.873.097,68	5.917.913,00
Outras Receitas Correntes	5.117,52	6.722,67	3.000,97	6.960,78	11.784,14	11.780,29	0,00	120,34	170,00	0,00	0,00	3.848,40	49.505,11	187.000,00
DEDUÇÕES (II)	245.467,59	273.924,69	243.410,23	240.028,21	409.574,95	405.005,40	313.158,45	274.958,01	285.225,62	241.075,40	328.905,46	276.869,76	3.537.603,77	3.849.582,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	245.467,59	273.924,69	243.410,23	240.028,21	409.574,95	405.005,40	313.158,45	274.958,01	285.225,62	241.075,40	328.905,46	276.869,76	3.537.603,77	3.849.582,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I II)	2.250.083,77	2.081.253,96	1.747.566,88	1.977.847,88	2.624.640,29	3.455.398,37	2.078.908,31	2.255.792,99	3.340.734,52	3.235.622,57	2.452.767,26	2.022.640,30	29.523.257,10	30.882.589,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 21 de julho de 2017 as 17:23:15														

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:2CAB2C76